



Terracap

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

EDITAL
07/2012
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Licitação
134
terrenos
EM VÁRIAS REGIÕES DO DF

Caução até 29 de agosto
Licitação 30 de agosto

Atenção: a Licitação começa às 9h com o recebimento das propostas no Auditório da TERRACAP, SAM, bloco F - atrás do anexo do Palácio do Buriti
0800.61.2007 | (61) 3342.2333 | 3342.2305 | 3342.1825 | 3342.2022

Ouvidoria: 3342.1730 www.terracap.df.gov.br

CARTA DA DIRETORIA

Investir no seu sonho é investir em uma Brasília cada vez melhor

O Distrito Federal precisa de respostas sustentáveis. É dessa percepção que emana a diretriz de governo, conforme destacou o governador Agnelo Queiroz em sua primeira mensagem à Câmara Legislativa: “Assim como Brasília foi concebida a partir de dois eixos, o Monumental e o Rodoviário, também nós teremos dois eixos operacionais ao longo dos quais estaremos trabalhando, visando sempre ao bem-estar de nossa população. Um deles é o da modernização da Administração Pública; o outro, a boa qualidade na prestação dos serviços públicos”.¹

A Lei nº 4.586, de 13 de julho de 2011, alterou o objeto social da TERRACAP, atribuindo à Empresa a finalidade efetiva de Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal, e permitindo a utilização de modernos instrumentos legais de gestão administrativa, econômica e financeira.

Para tanto, a TERRACAP poderá estabelecer Parcerias Público-Privadas (PPPs), constituir Sociedades de Propósito Específico (SPEs) e promover operações urbanas consorciadas para a implantação e o desenvolvimento de empreendimentos considerados estratégicos pelo Governo do Distrito Federal. Por isso publicamos, no último dia 06 de julho, o Aviso de Consulta Pública para realização de PPP visando à implantação do Parque Tecnológico Capital Digital – PTCO.

Principal polo de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Distrito Federal, o PTCO viabilizará a instalação de diversas empresas do setor de ciência, tecnologia e inovação, além de instituições de pesquisa e centros de informação e armazenamento de dados. Será instalado em uma área de 123ha (1.230.000m²) e já conta com todas as licenças ambientais para o seu funcionamento, o que garante os padrões de sustentabilidade do empreendimento.

Buscamos fazer de Brasília uma referência mundial: a verdadeira capital do desenvolvimento humano. E é nossa missão não só transformar esse desafio em oportunidades, mas, principalmente, fazer com que o investimento feito por você retorne em forma de obras que melhorem a qualidade de vida de todos. Por isso, neste sétimo edital de 2012, colocamos à venda 134 lotes.

Agindo sempre com total transparência, buscamos não só assegurar tratamento igual a todos os interessados, como, também, garantir a ocupação ordenada de lotes e a proteção ao patrimônio do Distrito Federal.

A lista com todos os documentos necessários para que você possa participar da licitação encontra-se nas páginas a seguir. Nelas, você também encontrará informações sobre financiamento e ótimas condições de pagamento. Leia o edital atentamente e participe da licitação. Afinal, nunca é demais lembrar que seu investimento e nosso trabalho são fatores importantes para o pleno desenvolvimento do Distrito Federal.

¹ Mensagem do Governador Agnelo Queiroz, por ocasião da abertura da 1ª Sessão Legislativa, da 6ª Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Brasília: GDF, 2011. 011/2011 – GAG.



Licitação de Imóveis Como participar?

Quem pode participar das licitações?

Qualquer pessoa física e/ou jurídica.

Pegue o Edital

Edital é o documento com a regulamentação e as descrições de todos os terrenos que estarão à venda na licitação. Ele é gratuito.

Preencha a proposta e pague a caução

Depois de ler com atenção o Edital, visitar e escolher o imóvel, preencha a proposta de compra e deposite a caução por meio de TED nas agências do BRB.

Deposite a proposta na urna

Confira se a proposta está preenchida e assinada. Depois, é só depositá-la na urna da Comissão de Licitação no dia e horário marcados.

Julgamento da proposta

Após o encerramento do prazo de entrega, o Presidente da Comissão de Licitação fará a leitura de todas as propostas e vencerá a que oferecer o maior preço pelo lote, desde que tenha cumprido todas as exigências do Edital. Os licitantes, que não vencerem ou forem desclassificados, reaverão a caução, após 8 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

E se você ganhou?

O resultado será publicado no Diário Oficial do DF e ficará disponível na **TERRACAP** e no site da empresa.

EXPEDIENTE

Governo do Distrito Federal
Governadoria do Distrito Federal
Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap

Antonio Carlos Rebouças Lins
Presidente

Marcus Vinícius Souza Viana
Diretor de Desenvolvimento
e Comercialização

Israel Marcos da Costa Brandão
Diretor de Recursos Humanos,
Administração e Finanças

Luís Antônio Almeida Reis
Diretor Técnico e de Fiscalização

José Humberto Matias de Paula
Diretor de Prospecção e Formação
de Novos Empreendimentos

SAM – Bloco F – Edifício Sede Terracap
(atrás do anexo do Palácio do Buriti)
CEP: 70620-000 – Brasília/DF

Telefone: 0800 61 2007
www.terracap.df.gov.br

Informações Úteis

As instruções de preenchimento da proposta de compra estão contidas nas páginas finais deste Edital.

Caução até dia 29/08/2012,

em qualquer agência do BRB, Banco de Brasília S/A, somente em espécie ou em TED.

Proposta dia 30/08/2012,

entre 9h00min e 10h00min, no Auditório da Sede da **TERRACAP**. O pagamento à vista

ou a entrada do financiamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil após a publicação da homologação da licitação (item 27 – subitens 27.1 e 27.2). **Conheça o lote desejado, antes de decidir sua compra.**

Outras informações pelos telefones:

(61) 3342-2333, 3342-2305, 3342-1825

Ouvidoria: (61) 3342-1730

www.terracap.df.gov.br ou
terracap@terracap.df.gov.br

ATENÇÃO

É DEVER DO LICITANTE ATENTAR PARA TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL, EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE À POSSÍVEL INCIDÊNCIA DO PAGAMENTO DE TAXA DE ODIR OU ONALT.





Pessoa Física

Documentação exigida:

- documento de identidade oficial com foto (cópia autenticada na forma da lei);
- CPF (cópia autenticada na forma da lei) ou comprovante de situação cadastral do CPF (www.receita.fazenda.gov.br);
- comprovante de residência em seu nome (ex.: conta de água, luz, IPTU, comprovante de locação de imóvel) ou, em caso de nome de terceiro, declaração de coabitação; e
- documentação relativa à representação de incapaz, quando for o caso.

Observação: além disso, na modalidade de pagamento a prazo, serão exigidos os documentos expressos nos subitens do item 31.

- 31.1.1. Certidão de Casamento (cópia autenticada na forma da lei) para o(a) licitante casado(a), e escritura pública declaratória de união estável (cópia autenticada na forma da lei) para os casos de licitante que vive em união estável;
- 31.1.2. Certidão de Débitos junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br); e
- 31.1.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br).





Pessoa Jurídica

Documentação exigida:

- comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- cópia autenticada, na forma da lei, do Contrato Social (última alteração, se consolidada; do contrário, todas as alterações) ou do Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- Certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou órgão equivalente;
- última Ata de Eleição dos Administradores registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente; e
- ocorrendo a participação de pessoas jurídicas associadas, sob a forma de Consórcio, Sociedade de Propósito Específico – SPE, entre outras, deverá constar do compromisso constitutivo a indicação do seu controlador.

Observação: além disso, na modalidade de pagamento a prazo, serão exigidos os documentos expressos nos subitens do item 31.

31.2.1. Certidão Negativa de distribuição de falências, concordatas e recuperação judicial expedida na sede e/ou domicílio do licitante;

31.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br); e

31.2.3. Certidão de Débitos junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br).



TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS – EDITAL Nº 07/2012

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, empresa pública vinculada à **Governadoria do Distrito Federal**, (CNPJ nº 00.359.877/0001-73, inscrição estadual nº 07312572/0001-20), torna público que entre 09h00min e 10h00min, do **dia 30 de agosto de 2012**, no Auditório de seu Edifício Sede, localizado no bloco “F”, Setor de Áreas Municipais - SAM, a Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – CPLI receberá propostas para aquisição de imóveis, observadas as disposições contidas: na **Resolução nº 225/2011, e suas alterações, do Conselho de Administração – CONAD** da Terracap; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004; e neste Edital, **objeto do processo administrativo nº 111.001.414/2012.**

Atenção:

- NÃO PREENCHA A PROPOSTA DE COMPRA SEM ANTES LER INTEGRALMENTE ESTE EDITAL, ESPECIALMENTE AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS EM SUAS PÁGINAS FINAIS.
- A TERRACAP FAZ SABER AOS LICITANTES QUE A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DESDE A EFETIVAÇÃO DA CAUÇÃO, IMPLICA PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E INSTRUÇÕES, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS – ABNT – OU ESPECIAIS APLICÁVEIS.
- O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que: INSPECIONOU O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE, verificando as condições e o estado em que se encontra(m); SIMULOU, PARA O CASO DE PAGAMENTO A PRAZO, O VALOR DAS PRESTAÇÕES no sítio eletrônico da Terracap (http://www.terracap.df.gov.br/terracapweb/simulacao_internet/Implementacao/form/FrmSimulacao.php), ou junto ao Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos/NUGIV – Térreo; esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste Edital e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap, Gerência de Comercialização – 3º andar do Edifício Sede, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, para obter informações e o croqui de localização do imóvel, ou ainda pelos telefones: (61) 3342-2333, 3342-2305, e consultou as Normas de Gabaritos junto às Administrações Regionais.
- O licitante vencedor será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanhem o imóvel, ainda que vencidos, inclusive aqueles anteriores à aquisição do imóvel objeto deste Edital.
- As normas de gabaritos (NGB) deverão ser consultadas pelos licitantes junto às Administrações Regionais e/ou TERRACAP.
- De acordo com a Lei nº 6.766, de 19/12/1979, e suas alterações, a Terracap assegurará, nos loteamentos de sua criação, a implantação da infraestrutura básica em até 4 (quatro) anos a partir da obtenção da LI (Licença de Instalação).
- **Tendo em vista o Decreto nº 26.367, de 16 de novembro de 2005, que trata do Programa de Incentivo à Moradia de servidores públicos, a TERRACAP possibilitará a redução dos juros para 0,5% (meio por cento) a.m., dos servidores que venham a adquirir imóveis com destinação RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, mediante assinatura de Convênio devidamente operacionalizado.**
- Para saber se o seu Órgão/Entidade possui convênio com a TERRACAP, entre em contato com o seu Órgão/Entidade de origem e solicite uma declaração assinada pela autoridade competente declarando que possui convênio com a TERRACAP devidamente operacionalizado e no seu prazo de vigência.
- Para os imóveis do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, existe a obrigação de cumprir as exigências e recomendações do Manual Verde do Plano de Gestão Ambiental de Implantação – PGAI, encontrado no sítio da Terracap: www.terracap.df.gov.br, bem como a assinatura do Termo de Compromisso para a aprovação dos projetos na Administração Regional.
- **As cauções deverão ser recolhidas em dinheiro em qualquer agência do Banco de Brasília – BRB, ou por Transferência Eletrônica – TED para a conta de caução da TERRACAP – CNPJ nº 00.359.877/0001-73; conta nº 900.102/0; agência 121; banco 070 – Banco de Brasília, sendo vedado depósito em caixa eletrônico ou em cheque.**
- A devolução da caução só será efetivada na conta bancária, desde que sejam informados corretamente os dados bancários, do proponente, ou correntista indicado, nos campos de nºs 27 a 31 da proposta de compra. As propostas que não contiverem os dados bancários ou que tenham sido informados incorretamente deverão ser resgatadas no BRB – PAB TERRACAP.
- Item 1 – LP nº 061/1992. Itens 3, 4, 16, 17, 20, 36, 44, 48 a 50, 53, 57 a 61, 68, 69, 78 a 81, 86, 90 a 96, 104, 105, 129 e 130 – ÁREA CRIADA E IMPLANTADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL. Itens 5 a 15 – LI nº 033/2010. Item 18 – LO nº 009/2007. Itens 21 a 34 – LI nº 007/2008.

CAPÍTULO I DOS LOTES, SUAS CARACTERÍSTICAS, PREÇOS E CAUÇÕES

ÁGUAS CLARAS

DESTINAÇÃO: L-2/LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, VETADO ATIVIDADE DE ALTA INCOMODIDADE. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST. SERVIÇO, INDÚSTRIA, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
1 (212170-0)	RUA BABAÇU LT 01* ÁGUAS CLARAS	4.724,77	23.623,85	33.073,39	37.500.000,00 1.875.000,00	10% de entrada Restante em até 60 meses

DESTINAÇÃO: L-3/LOTE COM RESTRIÇÃO A RESIDÊNCIA. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST. SERVIÇO, INDÚSTRIA E INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

2 (472711-8)	QS 09 RUA 150 LT 08 ÁGUAS CLARAS	700,57	1.401,14	1.401,14	805.700,00 40.285,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
-----------------	-------------------------------------	--------	----------	----------	-------------------------	--

BRASÍLIA

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA EM CONDOMÍNIO.

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
3 (62178-1)	MLI TRECHO 08 LT 31 BRASÍLIA	6.000,00	4.800,00	4.800,00	1.800.000,00 90.000,00	10% de entrada Restante em até 60 meses

DESTINAÇÃO: ARMAZENAGEM E DEPÓSITO DE INFLAMÁVEL (GÁS, COMBUSTÍVEL, ETC.), COMÉRCIO DE PNEUS, GRAXA E LUBRIFICANTE, PREST. SERVIÇO: BAR, RESTAURANTE E CONGÊNERES.

4 (147763-3)	SETOR DE INFLAMÁVEIS CONJ A LT 02* BRASÍLIA	3.500,00	2.275,00	6.300,00	4.419.000,00 220.950,00	10% de entrada Restante em até 60 meses
-----------------	--	----------	----------	----------	----------------------------	---

DESTINAÇÃO: LRS/LIVRO, REVISTA E SUCURSAL.

5 (589831-5)	CRNW 507 - COMÉRCIO REGIONAL LT LRS BRASÍLIA	20,00	20,00	20,00	152.600,00 7.630,00	20% de entrada Restante em até 36 meses
6 (589801-3)	CRNW-510 - COMÉRCIO REGIONAL LT LRS BRASÍLIA	20,00	20,00	20,00	152.600,00 7.630,00	20% de entrada Restante em até 36 meses
7 (589804-8)	SQNW-109 - SUPERQUADRA LT LRS BRASÍLIA	15,00	15,00	15,00	132.300,00 6.615,00	20% de entrada Restante em até 36 meses
8 (589805-6)	SQNW-110 - SUPERQUADRA LT LRS BRASÍLIA	15,00	15,00	15,00	132.300,00 6.615,00	20% de entrada Restante em até 36 meses
9 (589806-4)	SQNW-111 - SUPERQUADRA LT LRS* BRASÍLIA	15,00	15,00	15,00	132.300,00 6.615,00	20% de entrada Restante em até 36 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II – tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.



DESTINAÇÃO: LRS/LIVRO, REVISTA E SUCURSAL.

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
10 (589807-2)	SQNW-307 - SUPERQUADRA LT LRS BRASÍLIA	15,00	15,00	15,00	132.300,00 6.615,00	20% de entrada Restante em até 36 meses
11 (589810-2)	SQNW-310 - SUPERQUADRA LT LRS BRASÍLIA	15,00	15,00	15,00	132.300,00 6.615,00	20% de entrada Restante em até 36 meses

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/USO COLETIVO (ATIVIDADE DE CULTO PODERÁ SER IMPLANTADA SIMULTANEAMENTE COM OUTRAS ATIVIDADES DE USO COLETIVO, DENTRO DO MESMO LOTE (VIDE NA NGB-054/07).

12 (589618-5)	CRNW-707 - COMÉRCIO REGIONAL LT B BRASÍLIA	1.853,70	4.078,14	4.078,14	10.607.400,00 530.370,00	20% de entrada Restante em até 36 meses
13 (589619-3)	CRNW-707 - COMÉRCIO REGIONAL LT C BRASÍLIA	3.707,40	8.156,28	8.156,28	17.581.900,00 879.095,00	20% de entrada Restante em até 36 meses
14 (589634-7)	CRNW-709 - COMÉRCIO REGIONAL LT D BRASÍLIA	3.455,80	7.602,76	7.602,76	16.643.100,00 832.155,00	20% de entrada Restante em até 36 meses
15 (589635-5) (589636-3) (589637-1) (589638-0) (589639-8) (589640-1) (589641-0)	CRNW-710 - COMÉRCIO REGIONAL LT A, B, C, D, E, F e G BRASÍLIA	17.279,00	38.014,42	38.014,42	89.912.900,00 4.495.645,00	30% de entrada Restante em até 12 meses

CEILÂNDIA

DESTINAÇÃO: L-1/USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDO ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
16 (64746-2)	EQNP EQ 28/32 A ESP F CEILÂNDIA	1.061,75	955,58	4.247,00	1.174.000,00 58.700,00	10% de entrada Restante em até 180 meses

GAMA

DESTINAÇÃO: R/2 - LOTE DE NÍVEL DE RESTRIÇÃO 2, PERMITIDO USO MISTO, RESIDÊNCIA, COMÉRCIO EM GERAL E COLETIVO OU INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DO GAMA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
17 (61665-6)	SUL QD 11 CONJ A LT 22 * GAMA	312,50	503,13	1.250,00	211.700,00 10.585,00	5% de entrada Restante em até 180 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

LAGO NORTE

DESTINAÇÃO: EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL (VIDE NGB-025/2000).

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
18 (509769-0)	SHTQ TRECHO 01, QD-3 A ESP 03 LAGO NORTE - TAQUARI	8.715,69	8.715,69	8.715,69	5.570.000,00 278.500,00	10% de entrada Restante em até 180 meses

PLANALTINA

DESTINAÇÃO: R3-RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E COLETIVO, LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO (VDE NGB-95/98 E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DE DE PLANALTINA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
19 (519547-0)	SRL QD 18 LT ESP A PLANALTINA	7.787,70	23.363,10	23.363,10	6.150.000,00 307.500,00	10% de entrada Restante em até 60 meses

DESTINAÇÃO: HABITAÇÃO COLETIVA E/OU ATIVIDADES (VIDE NGB-145/89).

20 (599106-4)	SRL QD 17 CONJ B LT 08 PLANALTINA	458,70	917,40	917,40	262.300,00 13.115,00	5% de entrada Restante em até 240 meses
------------------	--------------------------------------	--------	--------	--------	-------------------------	---

RECANTO DAS EMAS

DESTINAÇÃO: COMERCIAL DE BENS, EXCETO: INDÚSTRIA, ATACADISTA E DEPÓSITO.

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
21 (242180-1)	QD 109 AV VARGEM DA BENCAO LT 02 RECANTO DAS EMAS	195,00	390,00	390,00	158.000,00 7.900,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
22 (242181-0)	QD 109 AV VARGEM DA BENCAO LT 03 RECANTO DAS EMAS	195,00	390,00	390,00	158.000,00 7.900,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
23 (245025-9)	QD 305 AV RECANTO DAS EMAS LT 05 RECANTO DAS EMAS	200,00	400,00	400,00	153.000,00 7.650,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
24 (245026-7)	QD 305 AV RECANTO DAS EMAS LT 06 * RECANTO DAS EMAS	300,00	480,00	480,00	211.000,00 10.550,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
25 (245028-3)	QD 305 AV RECANTO DAS EMAS LT 08 RECANTO DAS EMAS	200,00	400,00	400,00	153.000,00 7.650,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
26 (245029-1)	QD 305 AV RECANTO DAS EMAS LT 09 RECANTO DAS EMAS	200,00	400,00	400,00	162.000,00 8.100,00	5% de entrada Restante em até 180 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

DESTINAÇÃO: COMERCIAL DE BENS, EXCETO: INDÚSTRIA, ATACADISTA E DEPÓSITO.

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
27 (245032-1)	QD 305 AV RECANTO DAS EMAS LT 12 RECANTO DAS EMAS	342,56	548,10	548,10	227.000,00 11.350,00	5% de entrada Restante em até 180 meses

DESTINAÇÃO: COMERCIAL, PREST. SERVIÇO, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR (VIDE NGB-115/98 PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

28 (479744-2)	QD 406 AV CENTRAL LT 01 * RECANTO DAS EMAS	4.346,24	13.908,00	13.908,00	5.696.000,00 284.800,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
29 (479761-2)	QD 406, AV. PONTE ALTA LT 05 * RECANTO DAS EMAS	5.582,69	17.865,00	17.865,00	6.533.000,00 326.650,00	10% de entrada Restante em até 180 meses

DESTINAÇÃO: COMERCIAL DE BENS, SERVIÇOS E COLETIVO INSTITUCIONAL (VIDE NGB-10/98 PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

30 (529016-3)	AVENIDA PONTE ALTA, QD-402 LT 03 * RECANTO DAS EMAS	324,00	1.166,40	1.166,40	352.000,00 17.600,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
31 (529020-1)	AVENIDA PONTE ALTA, QD-402 LT 07 RECANTO DAS EMAS	292,41	1.052,68	1.052,68	320.000,00 16.000,00	5% de entrada Restante em até 180 meses

DESTINAÇÃO: ESCOLA PARTICULAR.

32 (242366-9)	QD 116 AV RECANTO DAS EMAS LT 01 RECANTO DAS EMAS	2.914,20	3.497,04	3.497,04	2.038.000,00 101.900,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
------------------	--	----------	----------	----------	----------------------------	--

DESTINAÇÃO: M2 - RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, COLETIVO E COMERCIAL (VIDE NGB-115/98).

33 (573330-8)	QD 407 AVENIDA CENTRAL LT 23 RECANTO DAS EMAS	2.053,85	6.572,32	6.572,32	2.007.000,00 100.350,00	10% de entrada Restante em até 120 meses
34 (573331-6)	QD 407 AVENIDA CENTRAL LT 24 RECANTO DAS EMAS	1.269,61	4.062,75	4.062,75	1.341.000,00 67.050,00	10% de entrada Restante em até 120 meses

SAMAMBAIA

DESTINAÇÃO: L-1/USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DE SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
35 (457215-7)	QN 311 CONJ D LT 02 SAMAMBAIA	1.067,50	2.135,00	3.202,50	1.109.000,00 55.450,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
36 (194678-1)	QN 314 CONJ 06 LT 05 * SAMAMBAIA	311,50	467,25	934,50	401.000,00 20.050,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
37 (457897-0)	QN 315 CONJ G LT 04 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	131.000,00 6.550,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
38 (458282-9)	QN 317 CONJ B LT 03 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	131.000,00 6.550,00	5% de entrada Restante em até 180 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

DESTINAÇÃO: L-1/USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DE SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
39 (458545-3)	QN 319 CONJ E LT 01 SAMAMBAIA	1.071,34	2.142,68	3.214,02	1.113.000,00 55.650,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
40 (458546-1)	QN 319 CONJ E LT 02 SAMAMBAIA	1.097,50	2.195,00	3.292,50	1.140.000,00 57.000,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
41 (458805-3)	QN 321 CONJ E LT 01 SAMAMBAIA	400,00	600,00	1.200,00	248.000,00 12.400,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
42 (458806-1)	QN 321 CONJ E LT 02 SAMAMBAIA	400,00	600,00	1.200,00	234.000,00 11.700,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
43 (458808-8)	QN 321 CONJ E LT 04 SAMAMBAIA	400,00	600,00	1.200,00	248.000,00 12.400,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
44 (75548-6)	QN 401 CONJ C LT 01 SAMAMBAIA	1.742,96	3.485,92	5.229,00	1.786.000,00 89.300,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
45 (460289-7)	QN 403 CONJ G LT 05 SAMAMBAIA	1.000,00	2.000,00	3.000,00	1.038.000,00 51.900,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
46 (460882-8)	QN 405 CONJ G LT 02 SAMAMBAIA	200,00	300,00	600,00	225.000,00 11.250,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
47 (460883-6)	QN 405 CONJ G LT 03 SAMAMBAIA	200,00	300,00	600,00	225.000,00 11.250,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
48 (187715-1)	QN 504 CONJ 08 LT 07 SAMAMBAIA	709,50	1.419,00	2.128,50	906.000,00 45.300,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
49 (187716-0)	QN 504 CONJ 08 LT 08 SAMAMBAIA	750,00	1.500,00	2.250,00	910.000,00 45.500,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
50 (188317-8)	QN 506 CONJ 04 LT 09 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	159.000,00 7.950,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
51 (239730-7)	QN 519 CONJ E LT 04 ▼ SAMAMBAIA	50,00	100,00	150,00	90.000,00 4.500,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
52 (239731-5)	QN 519 CONJ E LT 05 ▼ SAMAMBAIA	50,00	100,00	150,00	90.000,00 4.500,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
53 (191677-7)	QR 303 CONJ 06 LT 01 ▼ * SAMAMBAIA	900,00	1.800,00	3.150,00	952.000,00 47.600,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
54 (460304-4)	QR 403 CONJ AE LT 01 ▼ SAMAMBAIA	3.500,00	5.250,00	7.000,00	3.507.000,00 175.350,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
55 (239299-2)	QR 517 CONJ 9 A LT 01 SAMAMBAIA	900,00	1.800,00	3.150,00	954.000,00 47.700,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
56 (239300-0)	QR 517 CONJ 9 B LT 01 SAMAMBAIA	900,00	1.800,00	3.150,00	954.000,00 47.700,00	10% de entrada Restante em até 180 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II – tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

DESTINAÇÃO: L-1/USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DE SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
57 (185056-3)	QS 103 CONJ 05 LT 01 SAMAMBAIA	853,93	1.707,86	2.562,00	894.000,00 44.700,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
58 (185068-7)	QS 103 CONJ 06 LT 08 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	131.000,00 6.550,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
59 (185069-5)	QS 103 CONJ 06 LT 09 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	131.000,00 6.550,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
60 (185070-9)	QS 103 CONJ 06 LT 10 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	131.000,00 6.550,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
61 (185482-8)	QS 109 CONJ 04 LT 01 SAMAMBAIA	550,62	825,93	1.651,86	588.000,00 29.400,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
62 (455641-0)	QS 113 CONJ F LT 05 ▼ * SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	131.000,00 6.550,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
63 (455643-7)	QS 113 CONJ F LT 07 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	131.000,00 6.550,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
64 (455644-5)	QS 113 CONJ F LT 08 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	131.000,00 6.550,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
65 (455645-3)	QS 113 CONJ F LT 09 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	131.000,00 6.550,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
66 (455646-1)	QS 113 CONJ F LT 10 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	131.000,00 6.550,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
67 (455963-0)	QS 115 CONJ C LT 02 SAMAMBAIA	856,96	1.713,92	2.571,00	897.000,00 44.850,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
68 (192216-5)	QS 304 CONJ 03 LT 02 SAMAMBAIA	435,00	652,50	1.305,00	544.000,00 27.200,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
69 (193297-7)	QS 307 CONJ 01 LT 08 * SAMAMBAIA	802,99	1.204,49	2.408,97	840.000,00 42.000,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
70 (460823-2)	QS 403 CONJ D LT 04 SAMAMBAIA	1.518,62	3.037,24	4.555,86	1.560.000,00 78.000,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
71 (460824-0)	QS 403 CONJ D LT 05 * SAMAMBAIA	1.200,00	2.400,00	3.600,00	1.239.000,00 61.950,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
72 (463272-9)	QS 413 CONJ B LT 03 SAMAMBAIA	782,61	1.565,22	2.347,83	822.000,00 41.100,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
73 (465294-0)	QS 421 CONJ C LT 01 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	78.000,00 3.900,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
74 (465879-5)	QS 423 CONJ B LT 04 SAMAMBAIA	353,75	530,63	1.061,25	221.000,00 11.050,00	5% de entrada Restante em até 180 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

DESTINAÇÃO: L-1/USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DE SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
75 (465899-0)	QS 423 CONJ I LT 01 SAMAMBAIA	437,50	875,00	1.312,50	282.000,00 14.100,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
76 (465903-1)	QS 423 CONJ J LT 01 SAMAMBAIA	437,50	875,00	1.312,50	282.000,00 14.100,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
77 (465904-0)	QS 423 CONJ J LT 02 SAMAMBAIA	300,00	600,00	900,00	180.000,00 9.000,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
78 (243333-8)	QS 429 CONJ H LT 01 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	78.000,00 3.900,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
79 (244432-1)	QS 433 CONJ K LT 05 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	78.000,00 3.900,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
80 (189394-7)	QS 508 CONJ 01 LT 01 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	159.000,00 7.950,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
81 (189397-1)	QS 508 CONJ 01 LT 04 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	159.000,00 7.950,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
82 (239840-0)	QS 517 CONJ B LT 04 ▼ SAMAMBAIA	50,00	100,00	150,00	90.000,00 4.500,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
83 (239864-8)	QS 517 CONJ I LT 02 ▼ SAMAMBAIA	50,00	100,00	150,00	90.000,00 4.500,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
84 (239865-6)	QS 517 CONJ I LT 03 ▼ SAMAMBAIA	50,00	100,00	150,00	90.000,00 4.500,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
85 (239866-4)	QS 517 CONJ I LT 04 ▼ SAMAMBAIA	50,00	100,00	150,00	90.000,00 4.500,00	5% de entrada Restante em até 180 meses

DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DE SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

86 (75569-9)	QN 401 CONJ I LT 05 ▼ SAMAMBAIA	100,00	200,00	400,00	183.000,00 9.150,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
87 (460279-0)	QN 403 CONJ E LT 01 SAMAMBAIA	863,13	1.726,26	2.589,39	995.000,00 49.750,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
88 (460280-3)	QN 403 CONJ E LT 02 SAMAMBAIA	777,36	1.554,72	2.332,08	860.000,00 43.000,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
89 (460281-1)	QN 403 CONJ E LT 03 SAMAMBAIA	597,85	1.185,70	1.793,55	669.000,00 33.450,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
90 (188104-3)	QN 505 CONJ 01 LT 02 SAMAMBAIA	1.345,25	2.690,50	4.035,75	1.531.000,00 76.550,00	10% de entrada Restante em até 180 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.



DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DE SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
91 (188105-1)	QN 505 CONJ 02 LT 01 SAMAMBAIA	576,15	864,23	1.728,45	676.000,00 33.800,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
92 (188106-0)	QN 505 CONJ 02 LT 02 SAMAMBAIA	590,85	886,28	1.772,55	662.000,00 33.100,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
93 (188107-8)	QN 505 CONJ 02 LT 03 SAMAMBAIA	1.007,50	2.015,00	3.022,50	1.104.000,00 55.200,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
94 (188108-6)	QN 505 CONJ 02 LT 04 SAMAMBAIA	1.030,80	2.061,60	3.092,40	1.182.000,00 59.100,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
95 (189405-6)	QN 509 CONJ 02 LT 02 SAMAMBAIA	1.081,72	2.163,44	3.245,16	1.183.000,00 59.150,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
96 (189407-2)	QN 509 CONJ 02 LT 04 * SAMAMBAIA	259,58	389,37	778,74	311.000,00 15.550,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
97 (466686-0)	QN 511 CONJ A LT 01 ▼ SAMAMBAIA	585,21	1.170,42	1.755,63	688.000,00 34.400,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
98 (466701-8)	QN 511 CONJ C LT 02 SAMAMBAIA	400,00	600,00	1.200,00	459.000,00 22.950,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
99 (466702-6)	QN 511 CONJ C LT 03 SAMAMBAIA	400,00	600,00	1.200,00	459.000,00 22.950,00	10% de entrada Restante em até 180 meses
100 (462033-0)	QS 407 CONJ A LT 10 ▼ SAMAMBAIA	113,00	226,00	339,00	158.000,00 7.900,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
101 (462034-8)	QS 407 CONJ A LT 11 ▼ SAMAMBAIA	113,00	226,00	339,00	158.000,00 7.900,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
102 (462355-0)	QS 409 CONJ B LT 06 ▼ SAMAMBAIA	150,00	300,00	450,00	196.000,00 9.800,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
103 (462356-8)	QS 409 CONJ B LT 07 ▼ * SAMAMBAIA	150,00	300,00	450,00	196.000,00 9.800,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
104 (242686-2)	QS 427 CONJ D LT 02 SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	82.000,00 4.100,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
105 (242725-7)	QS 427 CONJ K LT 04 SAMAMBAIA	100,00	200,00	300,00	82.000,00 4.100,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
106 (508426-1)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 04 LT 05 SAMAMBAIA	240,00	720,00	720,00	544.000,00 27.200,00	5% de entrada Restante em até 120 meses
107 (508427-0)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 04 LT 06 SAMAMBAIA	240,00	720,00	720,00	544.000,00 27.200,00	5% de entrada Restante em até 120 meses
108 (508430-0)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 04 LT 09 SAMAMBAIA	240,00	720,00	720,00	544.000,00 27.200,00	5% de entrada Restante em até 120 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DE SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
109 (508431-8)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 04 LT 10 SAMAMBAIA	240,00	720,00	720,00	544.000,00 27.200,00	5% de entrada Restante em até 120 meses
110 (508432-6)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 04 LT 11 SAMAMBAIA	240,00	720,00	720,00	544.000,00 27.200,00	5% de entrada Restante em até 120 meses
111 (508433-4)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 04 LT 12 SAMAMBAIA	240,00	720,00	720,00	544.000,00 27.200,00	5% de entrada Restante em até 120 meses
112 (508434-2)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 04 LT 13 SAMAMBAIA	240,00	720,00	720,00	544.000,00 27.200,00	5% de entrada Restante em até 120 meses
113 (508435-0)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 04 LT 14 SAMAMBAIA	240,00	720,00	720,00	544.000,00 27.200,00	5% de entrada Restante em até 120 meses
114 (508436-9)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 04 LT 15 SAMAMBAIA	240,00	720,00	720,00	544.000,00 27.200,00	5% de entrada Restante em até 120 meses
115 (508437-7)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 04 LT 16 SAMAMBAIA	240,00	720,00	720,00	544.000,00 27.200,00	5% de entrada Restante em até 120 meses
116 (508438-5)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 04 LT 17 SAMAMBAIA	240,00	720,00	720,00	544.000,00 27.200,00	5% de entrada Restante em até 120 meses
117 (508439-3)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 04 LT 18 SAMAMBAIA	240,00	720,00	720,00	544.000,00 27.200,00	5% de entrada Restante em até 120 meses
118 (590583-4)	QN 829 CONJ 01 LT 03 * SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	81.000,00 4.050,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
119 (590586-9)	QN 829 CONJ 01 LT 06 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	81.000,00 4.050,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
120 (590587-7)	QN 829 CONJ 01 LT 07 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	81.000,00 4.050,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
121 (590588-5)	QN 829 CONJ 01 LT 08 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	81.000,00 4.050,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
122 (590598-2)	QN 829 CONJ 03 LT 04 SAMAMBAIA	238,00	476,00	476,00	133.000,00 6.650,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
123 (590599-0)	QN 829 CONJ 03 LT 05 SAMAMBAIA	238,00	476,00	476,00	141.000,00 7.050,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
124 (590611-3)	QN 831 CONJ 02 LT 01 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	86.000,00 4.300,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
125 (590613-0)	QN 831 CONJ 02 LT 03 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	81.000,00 4.050,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
126 (590615-6)	QN 831 CONJ 02 LT 05 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	81.000,00 4.050,00	5% de entrada Restante em até 180 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II – tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.



DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DE SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
127 (590755-1)	QS 1033 CONJ 01 LT 01 SAMAMBAIA	150,00	300,00	300,00	85.000,00 4.250,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
128 (590758-6)	QS 1033 CONJ 01 LT 04 SAMAMBAIA	183,50	367,00	367,00	106.000,00 5.300,00	5% de entrada Restante em até 180 meses

SANTA MARIA

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO DE BENS E PREST. SERVIÇOS (VIDE NGB-42/94 E/OU ADMINISTRAÇÃO DE SANTA MARIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
129 (246267-2)	COMÉRCIO LOCAL 205 LT C-02 * SANTA MARIA	150,00	375,00	375,00	126.400,00 6.320,00	5% de entrada Restante em até 180 meses

DESTINAÇÃO: HAB/COLETIVA, COMÉRCIO DE BENS, PREST. SERVIÇO, INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO (VIDE NGB-38/94 E TABELA NORMATIVA ANEXA DEC. n.º 16.248 - DODF, 29/12/94).

130 (246224-9)	COMÉRCIO LOCAL 202 LT A-02 * SANTA MARIA	900,00	3.600,00	3.600,00	1.135.000,00 56.750,00	5% de entrada Restante em até 180 meses
-------------------	---	--------	----------	----------	---------------------------	---

SOBRADINHO

DESTINAÇÃO: HABITAÇÃO COLETIVA.

ITEM	Endereço do Imóvel	Área (m ²) do Lote	Área (m ²) de Construção (BÁSICA)	Área (m ²) de Construção (MÁXIMA)	Valor (R\$) (mínimo e caução)	Condição de Pagamento
131 (602352-5)	QUADRA CENTRAL CONJ B PROJ G * SOBRADINHO	715,00	2.860,00	5.005,00	5.959.400,00 297.970,00	10% de entrada Restante em até 60 meses
132 (602351-7)	QUADRA CENTRAL CONJ B PROJ H * SOBRADINHO	481,00	1.924,00	3.367,00	4.517.500,00 225.875,00	10% de entrada Restante em até 60 meses

DESTINAÇÃO: INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO/COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESIDENCIAL - HABITAÇÃO COLETIVA

133 (602354-1)	QD 12 LT CL-1 A SOBRADINHO	400,00	1.200,00	2.400,00	2.321.700,00 116.085,00	10% de entrada Restante em até 60 meses
134 (602356-8)	QD 12 LT CL-13 * SOBRADINHO	400,00	1.200,00	2.400,00	2.321.700,00 116.085,00	10% de entrada Restante em até 60 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS. (Descritos no Cap. II - tópico 08)

▼ CONSULTAR ADM. REGIONAL SOBRE A INCIDÊNCIA DE ONALT.

CAPÍTULO II

A) DISPOSIÇÕES BÁSICAS

1. A presente Licitação Pública, na modalidade de concorrência, tem por objeto a alienação dos imóveis descritos no Capítulo I, de propriedade da Terracap.

1.1. Nesta licitação serão alienados tão somente os terrenos, sem se considerar as benfeitorias e/ou acessões porventura existentes.

2. A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital, sendo tanto a Terracap quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

2.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da Terracap.

3. Fica a Diretoria Colegiada da Terracap autorizada a alterar a data da licitação, e/ou revogá-la no todo ou em parte, em data anterior à homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

3.1. Além da Diretoria Colegiada, fica autorizada a Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização - DICOM a excluir itens antes da realização da licitação, por conveniência administrativa, mediante ato fundamentado do Diretor.

4. A licitação, objeto do presente Edital, será conduzida por Comissão instituída por ato do Presidente da Terracap, denominada doravante Comissão Permanente de Licitação de Imóveis - CPLI, cujas atribuições estão discriminadas em tópico específico.

B) DA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da Licitação Pública regulada por este Edital, pessoas físicas e/ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto os diretores, membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis - CPLI e dos Conselhos de Administração e Fiscal da Terracap.

6. O interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:

6.1. INSPECIONOU O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE, verificando as condições e estado em que se encontra(m);

6.2. SIMULOU, PARA O CASO DE PAGAMENTO

A PRAZO, O VALOR DAS PRESTAÇÕES no sítio eletrônico da Terracap (www.terracap.df.gov.br/terracapweb/simulacao_internet/implementacao/from/frmsimulacao.php), ou junto ao Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos/NUGIV; e

6.3. ESCLARECEU TODAS AS SUAS DÚVIDAS a respeito deste Edital e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap, Gerência de Comercialização - 3º andar do Edifício Sede, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, para obter informações e o croqui de localização do imóvel, ou ainda pelos telefones: (61) 3342-2333, 3342-2305, e consultou as Normas de Gabaritos junto às Administrações Regionais.

7. A efetivação do depósito da caução implica pleno conhecimento e integral concordância com os termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância às Resoluções, outros regulamentos administrativos e normas técnicas gerais - ABNT, ou especiais aplicáveis.

C) DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE IMÓVEIS OBSTRUÍDOS E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS

8. O(s) imóvel(is) abaixo discriminado(s) encontra(m)-se obstruído(s), ocupado(s) e/ou edificado(s), podendo existir sobre este(s) benfeitoria(s) e/ou acessões feita(s) por terceiros, devendo o interessado recorrer à Terracap para obter maiores informações, bem como vistas ao Laudo de Vistoria do(s) item(ns) pretendido(s), a seguir resumido(s):

ITEM 01: LOTE OBSTRUÍDO POR OUTDOOR PUBLICITÁRIO. OBS: O LOTE ESTA ESCAVADO EM APROXIMADAMENTE 3 METROS DE PROFUNDIDADE DO LADO DIREITO, EM TODO O SEU COMPRIMENTO CONFORME REGISTRO FOTOGRÁFICO;

ITEM 04: LOTE OBSTRUÍDO POR UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, TAMBÉM HÁ UM GALPÃO METÁLICO;

ITEM 09: LOTE CERCADO POR TAPUME METÁLICO, OBSTRUÍDO POR CANTEIRO DE OBRAS PERTENCENTE AO OCUPANTE DO LOTE "C". OS ITENS 1- ÁGUA, 2- ENERGIA E 4- ESGOTO, RELATIVOS À INFRAESTRUTURA, FORAM CONSIDERADOS EXISTENTE PARA ESTA VISTORIA, TENDO EM VISTA AS DEFINIÇÕES

DAS LEIS Nºs 6.766/79 E 9.785/99;

ITEM 17: LOTE OCUPADO POR UM BARRACO DE MADEIRA;

ITEM 24: LOTE OBSTRUÍDO POR PLAYGROUND E QUIOSQUE, AMBOS COM ASPECTO DE ABANDONO;

ITEM 28: OBSTRUÍDO POR BARRACOS DE MADERITE. OS ITENS 1- ÁGUA, 2- ENERGIA E 4- ESGOTO, RELATIVOS À INFRAESTRUTURA, FORAM CONSIDERADOS EXISTENTE PARA ESTA VISTORIA, TENDO EM VISTA AS DEFINIÇÕES DAS LEIS Nºs 6.766/79 E 9.785/99;

ITEM 29: OBSTRUÍDO POR POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. OS ITENS 1- ÁGUA E 4- ESGOTO, RELATIVOS À INFRAESTRUTURA, FORAM CONSIDERADOS EXISTENTE PARA ESTA VISTORIA, TENDO EM VISTA AS DEFINIÇÕES DAS LEIS Nºs 6.766/79 E 9.785/99;

ITEM 30: LOTE CERCADO POR ARAME FARPADO. O ITEM 7- ÁGUAS PLUVIAIS, RELATIVO À INFRAESTRUTURA, FOI CONSIDERADO EXISTENTE PARA ESTA VISTORIA, TENDO EM VISTA AS DEFINIÇÕES DAS LEIS Nºs 6.766/79 E 9.785/99;

ITEM 36: OBSTRUÍDO POR REDE TELEFÔNICA; ITEM 53: OBSTRUÍDO POR POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

ITEM 62: OBSTRUÍDO POR ESTRUTURA DE MADEIRA E LONA. O ITEM 4- ESGOTO, RELATIVO À INFRAESTRUTURA, FOI CONSIDERADO EXISTENTE PARA ESTA VISTORIA, TENDO EM VISTA AS DEFINIÇÕES DAS LEIS Nºs 6.766/79 E 9.785/99;

ITEM 69: OBSTRUÍDO POR CAIXA DE ESGOTO PERTENCENTE AO OCUPANTE DO LOTE 01 E REDE TELEFÔNICA;

ITEM 71: LOTE OBSTRUÍDO POR GALINHEIRO CERCADO POR ESTACAS DE MADEIRA E ARAME FARPADO;

ITEM 96: OBSTRUÍDO POR ESTRUTURA METÁLICA DE OUTDOOR;

ITEM 103: OBSTRUÍDO POR OUTDOOR;

ITEM 118: OBSTRUÍDO POR ESTRUTURA DE PVC E METAL, COBERTURA POR TELHA DE AMIANTO, PERTENCENTE AO OCUPANTE DO LOTE 22. O ITEM 4- ESGOTO, RELATIVO À INFRAESTRUTURA, FOI CONSIDERADO EXISTENTE PARA ESTA VISTORIA, TENDO EM VISTA AS DEFINIÇÕES DAS LEIS Nºs 6.766/79 E 9.785/99;

ITEM 129: LOTE CERCADO POR CHAPA DE MADERITE. O ITEM 7- ÁGUAS PLUVIAIS, RELATIVO À INFRAESTRUTURA, FOI CONSIDERADO EXISTENTE PARA ESTA VISTORIA, TENDO EM VISTA AS DEFINIÇÕES



DAS LEIS Nºs 6.766/79 E 9.785/99;
ITEM 130: OBSTRUÍDO POR UMA CAIXA DE VISITA, INTEGRANTE DA REDE DE ESGOTOS DA CAESB;

ITEM 131: OBSTRUÍDO POR POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

ITEM 132: OBSTRUÍDO POR CAIXA DE PASSAGEM;

ITEM 134: OBSTRUÍDO POR OUTDOOR PUBLICITÁRIO.

9. NOS CASOS DE IMÓVEIS OCUPADOS/ OBSTRUÍDOS, A RESPONSABILIDADE PELA NEGOCIAÇÃO E CUSTEIO DE EVENTUAIS INDENIZAÇÕES E MEDIDAS DE REMOÇÃO E/ OU DE IMISSÃO NA(S) POSSE(S) PORVENTURA EXISTENTE(S) É EXCLUSIVA DO LICITANTE VENCEDOR, NÃO CABENDO À TERRACAP QUALQUER FORMA DE INTERMEDIÇÃO, FACILITAÇÃO OU ÔNUS.

9.1. O licitante vencedor é o único responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanhem o imóvel, ainda que vencidos e/ou a vencer, inclusive aqueles anteriores à aquisição do imóvel objeto deste Edital.

9.2. Caberá ao licitante vencedor adotar as medidas exigíveis para regularização da obra junto aos órgãos administrativos do DF. Igualmente, competirá ao licitante vencedor o remanejamento das redes de esgoto, águas pluviais, redes de alta tensão, telefone e afins porventura existentes nos imóveis.

10. Do Instrumento Público a ser firmado, constarão os itens deste Capítulo.

D) DA POSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DE ONALT e ODIR

11. Em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 803/2009, observa-se que o(s) imóvel(is) descrito(s) no(s) item(ns) 37, 38, 50 a 54, 58 a 60, 62 a 66, 73, 78 a 86, 97 e 100 a 103 é(são) passível(is) de incidência de ONALT – Outorga Onerosa de Alteração de Uso, que se constitui em cobrança, mediante contrapartida prestada pelo beneficiário, consequência da modificação e/ou extensão dos usos e dos diversos tipos de atividades que passaram a compor o(s) imóvel(is), sendo esta obrigação prevista na legislação de uso e ocupação do solo, e que alcança a(s) unidade(s) imobiliária(s) apontada(s).

12. O(s) imóvel(is) descrito(s) no(s) item(ns) 04, 16, 17, 35 a 105 e 131 a 134 é(são) passível(is) da incidência de ODIR, que é a cobrança pelo aumento do potencial construtivo do terreno, conforme dispõe a Lei Complementar nº 803/2009.

13. Havendo divergência entre as informações constantes deste Edital a respeito da incidência de ONALT e ODIR e aquelas previstas na legislação vigente, prevalecerá esta última.

13.1. A(s) alteração(ões) de potencial construtivo e/ou de modificação e/ou extensão de uso, nos termos da legislação vigente, deverá(ão) ser submetida(s) ao crivo da Administração Regional competente.

E) DOS IMÓVEIS OBJETO DE AÇÃO JUDICIAL

14. A Terracap faz saber aos licitantes que até a data de publicação deste Edital não tem ciência da existência de qualquer ação judicial sobre os imóveis nele constantes.

CAPÍTULO III A) DA CAUÇÃO

15. Para se habilitarem à participação nesta licitação, os interessados deverão, até o último dia útil anterior à data prevista para a realização da licitação, recolher a caução no valor estabelecido no Capítulo I do Edital de Licitação, em qualquer agência do Banco de Brasília S/A. – BRB, por meio de depósito ou de transferência eletrônica – TED, para a conta especial (conta-caução da TERRACAP – CNPJ nº 00.359.877/0001-73; conta nº 900.102/0; agência 121; banco 070 – Banco de Brasília) indicada no Edital, vedados depósitos em caixas eletrônicos e em cheques.

15.1. O valor caucionado pelo licitante vencedor constitui parte da entrada inicial ou parte do total da operação à vista.

15.2. Os valores caucionados não serão utilizados ou movimentados, e também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante ou da Terracap.

16. A comprovação de recolhimento da caução se dará mediante anexação do comprovante da transação à proposta de compra, passando a integrá-la.

16.1. O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO

DA CAUÇÃO SERÁ APTO A INTEGRAR SOMENTE UMA PROPOSTA DE COMPRA, DEVENDO O LICITANTE, PRETENDENDO CONCORRER EM MAIS DE UM ITEM, RECOLHER AS CAUÇÕES EM TRANSAÇÕES SEPARADAS E ANEXAR CADA COMPROVANTE A SUA RESPECTIVA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE TODAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS.

17. Caso o participante tenha caucionado valor para item excluído, poderá fazer opção para outro item, desde que a caução realizada seja igual ou superior ao valor estabelecido para o novo item pretendido, bastando anexar o comprovante à nova proposta de compra.

17.1. Na hipótese de não pretender fazer opção por outro item, deverá depositar na urna sua proposta de compra para o item excluído para que tenha sua caução liberada no prazo previsto no § 3º do tópico 18, a seguir.

B) DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

18. O licitante não vencedor terá sua caução liberada na agência e conta bancária informadas na Proposta de Compra, ou na agência 121 – BRB – PAB/Terracap, mediante a apresentação da 4ª via da Proposta no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada.

§ 1º – O(s) licitante(s) que for(em) resgatar a caução no PAB TERRACAP – BRB, além da 4ª via da Proposta de Compra (via rosa), deverá(ão) também apresentar a seguinte documentação:

18.1. PESSOAS FÍSICAS:

- documento de identificação: Carteira de Identidade (Civil ou Profissional) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

18.2. PESSOAS JURÍDICAS:

- documento de constituição/criação legal da Pessoa Jurídica, atualizado e registrado ou averbado no Distrito Federal (Registro de Firma Individual, Contrato Social, Estatuto Social, Ata de Eleição, Termo de Concessão, entre outros).

OBSERVAÇÕES:

- todos os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados, se cópia(s), e a(s) procuração(ões) terá(o)



que conter poderes claros e objetivos, e quando emitida(s) em outro Estado terá(ão) que ser averbada(s) no(s) cartório(s) do Distrito Federal; e

• eventuais serviços oferecidos pelo BRB poderão ser tarifados.

§ 2º - Incorre na mesma hipótese do § 1º, acima, o licitante que caucionar, mas não apresentar proposta.

§ 3º - O licitante que caucionar valor e apresentar proposta para item excluído terá sua caução liberada no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da realização da Licitação.

19. Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da liberação do resgate de caução e na eventualidade de esta não ter sido resgatada, será consignada administrativamente em agência bancária.

20. Não ocorrerá a devolução da caução de licitantes penalizados com a sua retenção, hipótese em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da Terracap.

20.1. No caso de desclassificação por inadimplência decorrente de qualquer relação jurídica com a Terracap, não se tornando o licitante adimplente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de realização da licitação, a caução será revertida para a Terracap e haverá compensação do valor retido no débito existente.

CAPÍTULO IV DA PROPOSTA DE COMPRA

21. A primeira via da proposta de compra será entregue, obrigatoriamente, à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis - CPLI, entre 9h00min e 10h00min, impreterivelmente, no dia 30 de agosto de 2012 e no local referido no preâmbulo deste Edital.

22. Cada interessado poderá apresentar propostas para o número de itens que lhe convier, devendo recolher o valor individual das cauções, respeitando as disposições atinentes ao recolhimento das respectivas cauções, sob pena de desclassificação.

22.1. É vedada a apresentação de mais de uma Proposta de Compra para um mesmo item, pela mesma pessoa, física ou jurídica, associada ou não.

23. As propostas de compra deverão ser preenchidas conforme as orientações constantes neste Edital, de modo claro,

legível (preferencialmente datilografadas ou em letra de forma) e devidamente assinadas.

23.1. As propostas de compra apócrifas (sem assinatura) deverão ser sumariamente desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis - CPLI.

24. A proposta de compra do licitante deverá conter:

24.1. O ITEM PRETENDIDO em algarismo e por extenso, podendo ser colocado o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso;

24.1.1. havendo divergência entre a expressão numérica e por extenso, prevalecerá a por extenso;

24.1.2. sendo colocado o endereço no lugar do item em expressão numérica, prevalecerá a expressão numérica sobre o endereço transcrito.

24.2. O VALOR OFERECIDO (valor nominal), em algarismo e por extenso, e deverá ser igual ou superior ao preço mínimo previsto no Capítulo I deste Edital;

24.2.1. na hipótese de discordância entre a expressão numérica e por extenso do valor oferecido, prevalecerá o valor por extenso;

24.2.2. na hipótese de discordância, com campos preenchidos de forma ilegível, a determinação da validade do campo que será considerado ficará a cargo da CPLI, desde que o campo considerado esteja plenamente identificável;

24.3. A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, conforme os campos determinados;

24.3.1. as propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento, ou informarem condições diferentes daquelas previstas neste Edital, serão consideradas pela Comissão de Licitação como a prazo, no maior prazo concedido e com o menor percentual de entrada, todos previstos no Capítulo I para o respectivo item;

24.4. A IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROPONENTES(S) e suas qualificações, nos campos determinados;

24.4.1. no caso da participação de mais de um licitante na mesma proposta, deverá constar o nome de um deles no campo específico, acompanhado da expressão "e outro(s)", qualificando-se no verso os demais. Todos os licitantes deverão assinar a proposta de compra, ressaltando-se que somente serão considerados, para fins de homologação, aqueles que efetivamente a assinarem;

24.4.2. os licitantes poderão ser representados por procuradores, mediante apresentação do respectivo instrumento público original, com poderes específicos para tal fim e expressos para receber citação e representar em juízo;

24.4.3. o procurador não poderá representar mais de 01 (um) licitante, exceto quando se tratar de licitantes em condomínio para o mesmo item, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação de todas as propostas porventura apresentadas.

24.5. ENDEREÇO do licitante e/ou do procurador que porventura o venha representar, equivalente ao comprovante de residência que será posteriormente apresentado.

25. O preenchimento inadequado da proposta, não constando as informações mencionadas nos tópicos anteriores, acarretará desclassificação do licitante.

26. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

CAPÍTULO V A) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27. O pagamento do valor nominal será efetuado em moeda corrente (REAL) e se dará das seguintes maneiras:

27.1. à vista, com prazo de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada;

27.2. a prazo, dentro das condições estabelecidas para o respectivo item no Capítulo I deste Edital, com prazo de complementação da entrada inicial, se for o caso, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada, desde que preenchidos os requisitos e apresentados os documentos exigidos neste Edital.

28. As condições de pagamento do valor nominal ofertado serão aquelas constantes da proposta de compra, ressalvadas as seguintes hipóteses:

28.1. proposta de alteração anterior à homologação do resultado da Licitação, desde que represente vantagem para a Terracap e/ou que as condições de



pagamento não tenham atuado como causa de desempate, observadas as demais normas editalícias; e/ou

28.2. solicitação para quitar ou amortizar o saldo devedor, aplicada a atualização monetária prevista neste Edital.

B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO

29. Para qualquer modalidade de pagamento, o licitante classificado na fase preliminar deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da classificação preliminar, protocolizar cópia dos documentos listados nos subitens a seguir:

29.1. Pessoas Físicas:

29.1.1. documento de identidade oficial com foto (cópia autenticada na forma da lei);

29.1.2. CPF (cópia autenticada na forma da lei) ou comprovante de situação cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br);

29.1.3. comprovante de residência em seu nome (ex: conta de água, luz, IPTU, comprovante de locação de imóvel), ou, em caso de nome de terceiro, declaração de coabitação; e

29.1.4. documentação relativa à representação de incapaz, quando for o caso.

29.2. Pessoas Jurídicas:

29.2.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

29.2.2. cópia autenticada na forma da lei do Contrato Social (última alteração, se consolidada; do contrário, todas as alterações) ou do Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

29.2.3. Certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou órgão equivalente;

29.2.4. Última Ata de eleição dos Administradores registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente; e

29.2.5. Ocorrendo a participação de pessoas jurídicas associadas, sob a forma de Consórcio, Sociedade de Propósito Específico - SPE, entre outras, deverá constar do compromisso constitutivo a indicação do seu controlador.

30. O LICITANTE CLASSIFICADO NA FASE PRELIMINAR, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE PAGAMENTO, DEVERÁ PROTOCOLIZAR A DOCUMENTAÇÃO ACIMA APONTADA, AINDA QUE DENTRE OS DOCUMENTOS HAJA ANOTAÇÃO INADEQUADA,

INCOMPLETA E/OU INSUFICIENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, COM APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE RETENÇÃO DA CAUÇÃO PREVISTA NESTE EDITAL.

31. No caso de o licitante optar pela efetivação do pagamento a prazo, deverá também apresentar, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da classificação preliminar, os seguintes documentos em adição aos anteriormente já apontados:

31.1. Licitante Pessoa Física:

31.1.1. Certidão de Casamento (cópia autenticada na forma da lei) para o(a) licitante casado(a), e escritura pública declaratória de união estável (cópia autenticada na forma da lei) para os casos de licitante que vive em união estável;

31.1.2. Certidão de Débitos junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br) e;

31.1.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br).

31.2. Licitante Pessoa Jurídica:

31.2.1. Certidão Negativa de distribuição de falências, concordatas e recuperação judicial expedida na sede e/ou domicílio do licitante;

31.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br); e

31.2.3. Certidão de Débitos junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br).

32. Para os imóveis financiados, as prestações serão mensais e sucessivas, com aplicação, ou "Sistema SAC" de Amortização, ou "Sistema Price", a ser escolhido a critério do licitante vencedor em declaração assinada e entregue no momento da apresentação da documentação citada nos subitens dos itens 29 e 31, com supedâneo na legislação vigente, sendo o vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias da data após a lavratura do pertinente Instrumento Público.

32.1. Em caso de o licitante não apresentar a declaração optando pelo sistema de financiamento de sua preferência, prevalecerá o "Sistema SAC" de Amortização.

33. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COMO GARANTIA DO

FINANCIAMENTO, de acordo com o disposto na Lei nº 9.514/97, podendo ser substituída de acordo com normas internas da Terracap.

34. A Terracap reserva-se o direito de não efetivar a venda a prazo para o(s) licitante(s) quando, na documentação por este apresentada, constar anotações inadequadas, incompletas, e/ou insuficientes para o crédito pretendido.

34.1. Em quaisquer destas hipóteses, a CPLI convocará o(s) licitante(s) para manifestar(em) seu(s) interesse(s) e/ou possibilidade(s) de pagamento à vista, ou requerer prazo máximo de até 30 (trinta) dias para apresentação da documentação satisfatória, sobrestando-se, assim, apenas o item em comento.

34.2. Ocorrendo a requisição de prazo descrita no subitem anterior, os procedimentos necessários para que a documentação do licitante seja considerada satisfatória para efetivação da venda a prazo serão apontados pela Procuradoria Geral da Terracap.

34.3. Não concordando o(s) licitante(s) com a condição de pagamento à vista ou requerendo o referido prazo, sem, contudo, regularizar tempestivamente a documentação exigida, ocorrerá a sua desclassificação.

C) DA METODOLOGIA DO CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR INICIAL

35. Considerar-se-á como saldo devedor inicial, objeto do financiamento pretendido, o valor ofertado em reais, deduzido o valor da entrada consignado na proposta de compra.

36. Sobre o saldo devedor incidirão:

36.1. JUROS, a partir da data da publicação da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada da Terracap, de:

36.1.1. 0,8% (zero vírgula oito por cento) ao mês; ou

36.1.2. 0,5% (meio por cento) ao mês, em se tratando de financiamento por meio de consignação em folha de pagamento, conforme convênios previamente operacionalizados entre o Órgão/Entidade e a TERRACAP e, no seu prazo de vigência, exclusivamente para aquisição de imóvel RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, na forma do Decreto nº 26.367, de 16 de novembro de 2005, que trata do Programa de Incentivo à Moradia de servidores públicos;



36.1.2.1. para ter(em) direito à aplicação da taxa de juros prevista no subitem acima (36.1.2.), o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar requerimento por escrito à Terracap, além de observar as seguintes condições necessárias para a obtenção do benefício de redução dos juros: não ser proprietário, promitente comprador ou concessionário de imóvel residencial no Distrito Federal, e nem ter sido beneficiário de qualquer programa habitacional implementado pelo Distrito Federal nos últimos 12 (doze) meses; declaração do Órgão/Entidade de origem do servidor informando que possui convênio devidamente operacionalizado com a TERRACAP e com o valor em REAIS da margem consignável para desconto em folha de pagamento; ser residente e domiciliado no Distrito Federal; dentre outras previstas no convênio celebrado entre o Órgão/Entidade e a TERRACAP e na norma de consignação em folha de pagamento. Em todo caso, deverá ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor da renda bruta, conforme legislação em vigor. O(s) solicitante(s) deverá(ão) estar vinculado(s) à entidade com a qual a Terracap tenha assinado Contrato e/ou Convênio, contendo a definição das condições para desconto em folha de pagamento, bem como a transferência dos valores para que a Terracap faça a compensação contábil e a baixa das parcelas do financiamento.

36.1.2.2. Não havendo a renovação do convênio, a TERRACAP procederá com o retorno à taxa normal de juros, ou seja, de 0,8% (zero vírgula oito por cento) ao mês.

36.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

36.2.1. nos financiamentos com periodicidade inferior a 01 (um) ano, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, não incidirá atualização monetária, nos termos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

36.2.2. Para os financiamentos com periodicidade superior a 12 (doze) meses e inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, incidirá atualização monetária anual, sendo que o índice a ser utilizado para a atualização do mês vigente será o de 02 (dois) meses anteriores, corrigindo-se o valor da prestação a partir da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa

do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado de acordo com a variação *Pro Rata Tempore Die*. Na hipótese de extinção deste indicador, ele será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE).

36.2.3. Para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária mensal, na forma descrita no item anterior.

D) DO CÁLCULO DE PRESTAÇÕES, MULTAS E SUSPENSÃO

37. Calcula-se o valor nominal da prestação de acordo com ou o "Sistema SAC" de Amortização, ou o "Sistema Price", considerando a taxa de juros, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar.

38. No caso de atraso no pagamento das prestações, serão essas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação prevista neste Edital.

38.1. Nessa hipótese, além dos acréscimos previstos no tópico anterior, serão adotadas as medidas pertinentes à recuperação dos valores devidos.

39. Havendo determinação judicial de suspensão dos pagamentos, o saldo devedor do imóvel será atualizado monetariamente na forma prevista neste Edital.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

40. As licitações realizadas pela Terracap serão conduzidas pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis - CPLI, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização da licitação, para executar a primeira etapa de seus trabalhos, procedendo a:

40.1. abertura dos trabalhos, conferência e leitura das propostas de compra;

40.2. julgamento das propostas de compra quanto à aptidão, com desclassificação sumária das inaptas;

40.3. elaboração da classificação preliminar e do aviso desta, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; e

40.4. encerramento da primeira etapa dos trabalhos.

41. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso de Classificação Preliminar na licitação, para executar a segunda etapa de seus trabalhos, procedendo:

41.1. o recebimento e conferência dos documentos apresentados, de acordo com as exigências deste Edital;

41.2. o recebimento e deliberação acerca das impugnações, recursos e requerimentos apresentados;

41.3. a desclassificação de licitantes que descumprirem prazos, obrigações e/ou incorrerem em penalizações previstas neste Edital;

41.4. eventuais convocações de segundos colocados;

41.5. a elaboração da classificação final e do aviso desta, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; e

41.6. o encerramento da segunda etapa de seus trabalhos.

42. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso de Classificação Final na licitação, para executar a terceira etapa de seus trabalhos, procedendo:

42.1. o recebimento e deliberação acerca dos recursos apresentados pelos licitantes desclassificados na segunda etapa de seus trabalhos;

42.2. a elaboração de relatório detalhado dos seus trabalhos, contendo os nomes e endereços dos licitantes, cujas vendas deverão ser homologadas, as desclassificações devidamente fundamentadas, eventuais convocações de licitantes subsequentes, relação dos itens excluídos, dos itens a serem sobrestados, bem como as razões de sobrestamento, e quaisquer outras intercorrências ocorridas durante o processo licitatório;

42.3. o encaminhamento do relatório ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, para a competente homologação.

43. Da decisão da Diretoria Colegiada que promover a homologação dos imóveis, não caberá recurso, procedendo-se, em seguida, a publicação da homologação no DODF e sua afixação no quadro de avisos da Terracap.

44. A Comissão deverá prosseguir com seus trabalhos até que todos os itens tenham direcionamento conclusivo.



CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

45. Constará na Classificação Preliminar o licitante que maior preço oferecer em sua proposta de compra, prevalecendo, em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem:

45.1. pagamento à vista;

45.2. maior percentual de entrada inicial;

45.3. menor prazo de pagamento.

46. Esgotados estes critérios e persistindo ainda o empate, a classificação será decidida por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

47. A Classificação Preliminar será afixada no quadro de avisos da Terracap e o aviso de Classificação Preliminar será publicado no DODF.

48. Desclassificado o primeiro colocado e permanecendo o interesse público, poderá a Diretoria Colegiada, por proposta da Comissão de Licitação, em data anterior à homologação do resultado da licitação, habilitar o segundo colocado ou os subsequentes no respectivo item, e nessa ordem, desde que este(s) manifeste(m), por escrito, concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado e atenda(m) aos demais requisitos contidos neste Edital.

48.1. Esta manifestação integrará a Escritura Pública de Compra e Venda a ser firmada.

48.2. Não havendo concordância do segundo colocado, ou subsequentes, fica automaticamente excluído o respectivo item.

49. A Classificação Final ajustará o resultado preliminar da licitação às desclassificações, convocações de subsequentes e deliberações de recursos e requerimentos realizadas pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – CPLI na segunda etapa de seus trabalhos.

50. A Classificação Final será afixada no quadro de avisos da Terracap e o Aviso de Classificação Final será publicado no DODF.

51. A homologação pela Diretoria Colegiada contemplará, a cada licitante, tantos e quantos itens se classificar, incorrendo aquele que desistir da compra, após a apresentação da proposta de compra, na penalidade de retenção da caução prevista neste Edital.

51.1. Tratando-se de lotes com destinação unifamiliar (RESIDENCIAL), fica limitada a

homologação de apenas 01 (um) item para cada licitante, de acordo com a proposta mais vantajosa para a Terracap – inclusive no que toca à existência de outras propostas – desclassificando-se as demais, sem prejuízo dos demais itens com destinação diversa em que o mesmo licitante se consagrar vencedor.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS E SEUS PRAZOS

52. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – CPLI da Terracap e protocolizados diretamente no Núcleo de Documentação – NUDOC, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP.

52.1. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

53. Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos do Edital de Licitação, devendo protocolizar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.

54. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, apenas por escrito e relativamente aos termos do Edital de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a data da entrega das propostas de compra.

55. Da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do Aviso da Classificação Preliminar da licitação, caberá recurso por qualquer licitante acerca da classificação/desclassificação e do julgamento das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que especificado(s) o(s) item(ns) e caracterizada a legitimidade do recorrente.

56. Da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Classificação Final da licitação, caberá recurso por qualquer licitante desclassificado na segunda etapa dos trabalhos da CPLI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que especificado(s) o(s) item(ns) e caracterizada a legitimidade do recorrente.

57. A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – CPLI deverá, motivadamente, negar ou dar provimento ao recurso interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, adotar as seguintes providências:

57.1. submeter o assunto ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, e, nestes casos,

a matéria deverá compor a pauta da próxima reunião da Diretoria Colegiada – DIRET;
57.2. atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva em relação apenas ao(s) item(ns) recorrido(s), presentes as razões de interesse público, abrindo vistas do processo de licitação ao classificado para o item recorrido, por comunicação oficial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, apresente impugnação ao recurso, se assim lhe convier.

58. A homologação correspondente ao(s) item(ns) recorrido(s) somente será efetivada pela Diretoria Colegiada, após decisão final da CPLI sobre o(s) recurso(s) apresentado(s), devendo o item ficar sobrestado, se houver necessidade.

59. Da decisão homologatória do resultado da licitação, por parte da Diretoria Colegiada da TERRACAP, não caberá recurso.

CAPÍTULO IX DOS DEMAIS PRAZOS

60. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

61. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Edital em dia de expediente regular da Terracap, cujo calendário será publicado no sítio www.terracap.df.gov.br.

62. O horário de expediente da Terracap é das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

63. O interessado deverá recolher a caução, conforme previsão em tópico específico, até o dia anterior ao da realização da licitação, anexando o respectivo comprovante à proposta de compra, sob pena de desclassificação.

64. O interessado deverá obrigatoriamente apresentar a proposta de compra, impreterivelmente, à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – CPLI, em data, horário e local determinados neste Edital de Licitação, sob pena de não conhecimento da(s) proposta(s).

65. Os licitantes deverão observar os prazos recursais dispostos no Capítulo VIII deste Edital, sob pena de não conhecimento dos recursos apresentados.

66. Da publicação no DODF do Aviso de

Classificação Preliminar na licitação, o licitante deverá, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, protocolizar cópia autenticada dos documentos listados nos subitens dos itens 29 e 31, acima, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução prevista neste Edital.

67. Da data da publicação no DODF da Homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada, terá o licitante vencedor o prazo de:

67.1. (dez) dias úteis para assinar o Controle de Operação de Imóveis e efetuar a complementação do pagamento do preço à vista ou da entrada inicial, bem como recolher aos cofres da TERRACAP as custas cartorárias de registro do Instrumento Público pertinente.

67.2. 30 (trinta) dias para assinar, no cartório indicado, o Instrumento Público pertinente, correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes.

68. Não cumprido qualquer um dos prazos estabelecidos no tópico anterior, por culpa do licitante, a Terracap se reserva o direito de não efetivar a venda, declarando cancelado o negócio, aplicando-se ao licitante a penalidade de retenção de caução prevista neste Edital.

69. Da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, terá o licitante vencedor o prazo de:

69.1. 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da primeira parcela, tratando-se de imóvel vendido a prazo;

69.2. 70 (setenta) meses para promover construção em definitivo no imóvel, devendo constar da Escritura Pública de Compra e Venda cláusula de obrigação de fazer.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

70. Após o recolhimento da caução, o licitante fica sujeito a penalidades na ocorrência das seguintes hipóteses:

70.1. desclassificação, quando efetuado o recolhimento da caução em cheque;

70.2. desclassificação, no caso de apresentação de proposta com o valor de oferta para o imóvel, e/ou recolhimento de caução, inferiores ao mínimo estabelecido no Capítulo I do Edital de Licitação, carente de assinatura, ou, ainda, consideradas

pela CPLI como insuficiente para sua identificação.

70.3. desclassificação, constatada apresentação de mais de 1 (uma) proposta para um mesmo item;

70.4. desclassificação, no caso de licitantes cujos procuradores deixarem de apresentar mandato contendo os poderes específicos para participar da licitação e receber citação;

70.5. desclassificação e retenção do valor caucionado se for constatado que o licitante estiver incurso em qualquer tipo de inadimplência junto à Terracap, até o dia anterior à data da licitação, a fim de amortizar o débito, salvo se o licitante se tornar adimplente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da licitação;

70.6. desclassificação e retenção do valor caucionado, no caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital, bem como dos prazos estipulados e, ainda, caso haja desistência do negócio pelo licitante após a apresentação da proposta de compra;

70.6.1. havendo desistência anterior à homologação, não será aplicada esta penalidade caso seja convocado o licitante subsequente e a venda efetivada em nome deste, exceto nos casos previstos no subitem 70.5 deste Edital.

71. A não inclusão de penalidade neste Capítulo não isenta sua aplicação, havendo previsão editalícia esparsa e/ou a incidência do fato correlacionado.

71.1. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas neste Capítulo, a CPLI deverá adotar as medidas compatíveis.

CAPÍTULO XI A) DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

72. São partes integrantes da Escritura Pública: o presente Edital, a proposta de compra, as leis mencionadas nesses normativos e, eventualmente, os termos e os relatórios emitidos pela Comissão Permanente de Licitação relativos à aquisição do imóvel.

73. Deverão lavrar a Escritura Pública todos, e somente, os licitantes que assinarem a proposta de compra.

73.1. No caso de ser o licitante vencedor incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o

representante legal, nos casos em que se fizer necessário, a apresentar o alvará de suprimento e conhecimento, nos mesmos prazos previstos neste Edital;

74. Constarão da Escritura Pública, todas as cláusulas referentes aos direitos e obrigações previstos neste Edital, bem como os inerentes à Alienação Fiduciária, na forma descrita na Lei nº 9.514/97.

75. O licitante vencedor deverá efetuar os pagamentos de sua responsabilidade, constantes da Escritura Pública pertinente, sendo que o preço certo e ajustado para a venda será o constante da proposta de compra, salvo ocorrências das hipóteses estabelecidas pela Comissão de Licitação, conforme previsão em tópico específico.

75.1. A posse em que estiver investido o licitante vencedor será mantida enquanto este estiver adimplente, pelo que se obriga a manter, conservar e guardar o imóvel, a ele incumbindo o pagamento pontual de todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições, preços públicos ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre este.

75.2. Constituído em mora, o licitante, com atraso nos pagamentos superior a 90 (noventa) dias, serão iniciados pela Terracap os procedimentos relacionados à execução das garantias, nos termos estabelecidos por legislação específica, em especial a Lei nº 9.514/97.

75.3. A falta de recebimento de aviso para pagamento e/ou para cumprimento de obrigação editalícia não isenta o licitante vencedor das penalidades decorrentes da mora (atraso).

75.4. Caso o licitante vencedor não receba ou não se lhe tenha sido disponibilizado o boleto bancário ou equivalente antes do vencimento, deverá tempestivamente comparecer à Terracap para efetuar o pagamento.

76. Se, eventualmente, a Terracap pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel ou à garantia, o licitante vencedor terá que reembolsá-la, imediatamente após ser-lhe comunicado e apresentado o documento respectivo, observadas as mesmas penalidades moratórias e consequências de eventual inadimplemento.

77. Com o pagamento do saldo devedor e seus encargos e obrigações acessórias, consolida-se na pessoa do comprador a plena propriedade do imóvel.

77.1. Qualquer quitação conferida pela





Terracap acha-se condicionada à apuração posterior de eventual diferença entre os valores efetivamente pagos e a atualização monetária a eles correspondente, ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo recibo.

78. As garantias contratadas abrangem os terrenos, as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidos e vigorarão pelo prazo necessário à quitação do imóvel e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, assim permanecendo até que o comprador cumpra integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas à compra do imóvel.

79. Em caso de rescisão do Contrato, serão compensados, das parcelas a serem eventualmente devolvidas pela Terracap, os valores de tributos, taxas, multas, preços públicos e demais obrigações acessórias que incidirem sobre o imóvel até a data da efetiva imissão da Terracap na posse.

B) DA OBRIGAÇÃO DE CONSTRUIR

80. Para os terrenos vendidos em licitação constará, no Instrumento Público pertinente, cláusula de obrigação de fazer, de acordo com o Código Civil Brasileiro e a conveniência e oportunidade da administração, que consistirá na obrigação de construir em definitivo no imóvel e no prazo de 70 (setenta) meses após a lavratura da Escritura Pública.

80.1. O cumprimento da obrigação de construir estipulada nesse tópico se aperfeiçoa mediante a apresentação da Carta de Habite-se.

80.2. Havendo qualquer óbice administrativo que impeça a emissão da referida Carta, a comprovação da construção em definitivo poderá ser efetivada mediante vistoria a ser realizada pelos órgãos técnicos da Terracap, desde que requerida pelo licitante vencedor até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação e às expensas do solicitante.

80.3. Em se tratando de imóvel edificado e/ou obstruído, o licitante vencedor será responsável pela desobstrução e edificação de acordo com a destinação prevista para o imóvel, ou regularização da edificação preexistente, persistindo, em ambos os casos, a obrigação de apresentar a Carta de Habite-se no prazo acima estipulado.

80.4. O atraso no cumprimento da obrigação de construir acarretará a cobrança de multa de 1% (um por cento) do valor da venda, por mês de atraso, até a apresentação da Carta de Habite-se, ou comprovação da construção em definitivo mediante vistoria.

C) DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL A TERCEIRO

81. Além das hipóteses de sucessão legítima, o imóvel só poderá ser transferido, sem necessidade de quitação do saldo devedor, desde que haja a anuência expressa da Terracap, e que:

81.1. haja apresentação de requerimento das partes envolvidas na negociação, com expressa menção da sub-rogação de todos os termos da escritura originariamente formalizada;

81.2. sejam apresentados todos os

documentos descritos nos subitens dos itens 29 e 31 deste Edital;

81.3. o pretense adquirente não esteja inadimplente, em qualquer tipo de obrigação, junto à TERRACAP; e

81.4. seja paga uma taxa administrativa, estabelecida em normativo interno, devidamente publicada.

82. Na hipótese de o terceiro adquirente ser pessoa jurídica, será obrigatória a fiança dos seus sócios ou dirigentes, assumindo todas as obrigações até então contraídas, e desde que os sócios do terceiro adquirente sejam proprietários de imóveis localizados no Distrito Federal, e em valores que superem pelo menos duas vezes o valor do saldo devedor porventura existente à época da transferência.

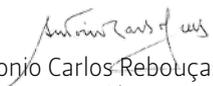
83. A anuência deverá ser requerida à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização – DICOM, que instruirá o pedido e o encaminhará à Diretoria Colegiada – DIRET, para deliberação.

84. Constatado que o imóvel foi cedido a terceiros sem a quitação do saldo devedor e sem a anuência da Terracap, será cobrada uma multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel ofertado na proposta de compra, devidamente atualizado monetariamente.

84.1. Nessa hipótese, a Terracap exigirá do terceiro adquirente o cumprimento do exposto nos subitens do tópico 82 deste Edital.

84.2. Não cumpridos os ditames dos subitens do item 82 deste Edital, dar-se-á o vencimento antecipado do saldo devedor e as consequências decorrentes.

Brasília, 30 de julho de 2012.


Antonio Carlos Rebouças Lins
Presidente


Marcus Vinícius Souza Viana
Diretor de Desenvolvimento
e Comercialização


Israel Marcos da Costa Brandão
Diretor de Recursos Humanos,
Administração e Finanças


Luís Antônio Almeida Reis
Diretor Técnico e de Fiscalização


José Humberto Matias de Paula
Diretor de Prospecção e Formação
de Novos Empreendimentos



MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – Edital nº 07/2012 – IMÓVEIS URBANOS

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e doze (...) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA e ao mesmo tempo credora fiduciária, doravante denominada também, simplesmente, CREDORA, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco “F”, Edifício TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS, casado, advogado, e por seu Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA, separado judicialmente, engenheiro civil, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade nos – 3.266.431 – IFP/RJ e 133.411 – SSP/ES; e dos CPFs nos 511.447.437-53 e 241.587.207-53, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, 8.290 OAB/DF, CPF Nº 300.523.861-04, residente e domiciliado também nesta capital que examinou todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo-os e os considerou corretos, e de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) e devedor(a) fiduciante, doravante denominado(a) também simplesmente DEVEDOR(A), . E, pela CREDORA me foi dito: I) – Que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do lote: (...) – com as seguintes características: ÁREA (...)M² MEDINDO AO:(...) LIMITANDO-SE AO (...) (HAVIDO PELA TERRACAP CONFORME.....) matrícula (vide ônus), do Cartório do (vide ônus), do(e) Registro de imóveis desta Capital; II) – Que sendo proprietária do imóvel(is) acima descritos e caracterizado(s), tem ajustado vendê-lo(s), como de fato e na verdade vendido(s) o(s) tem, ao(à) DEVEDOR(A), no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública adiante mencionado por esta escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e ajustado de (...) que será pago da seguinte forma: (...) do preço no montante de (...) como sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela CREDORA e o restante (...) em (...) prestações mensais e sucessivas, financiado pelo “ “ de amortização, pagáveis na Agência do Banco de Brasília S/A – BRB, vencendo-se a primeira em (...) e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, tudo conforme proposta de controle nº (...), anexa ao processo nº (...) TERRACAP, referente ao Edital de Licitação Pública nº (...), que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o(a) DEVEDOR(A) declara ter conhecimento de seu inteiro teor, conforme licitação realizada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, Lei nº 10.931, de 02.08.2004 e Resolução 225/2011, de 25/03/2011, e suas alterações, CONAD/TERRACAP, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua () Sessão, realizada em (), ficando desde já pactuado que sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 0,8% (zero vírgula oito por cento) ou 0,5% (meio por cento) ao mês em se tratando de financiamento por meio de consignação em folha de pagamento, condicionado este último percentual a aquisição de imóvel RESIDENCIAL UNIFAMILIAR e a existência de convênio entre a CREDORA e o órgão de origem do(a) DEVEDOR(A) definindo as condições para desconto em folha de pagamento, incidindo em ambos os casos atualização monetária: a) para os financiamentos com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, não incidirá atualização monetária; b) para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 12 (doze) meses e inferior a 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária anual; c) para os financiamentos com periodicidade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária mensal, corrigindo-se, conseqüentemente, o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativo do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getulio Vargas (FGV), calculado de acordo com a variação “Pro Rata Tempore Die”. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE). Considera-se como saldo devedor a financiar, nos termos do Edital em referência e deste instrumento, o valor ofertado pelo(a) DEVEDOR(A), deduzido o valor da entrada inicial, a contar da data da proposta de compra; III) – Para fins de cálculo do valor nominal da prestação inicial, adotar-se-á o de amortização, considerando a taxa de juros equivalente do financiamento e o saldo devedor a financiar, nos termos da cláusula II. O inadimplemento do pagamento do preço nas condições previstas nesta escritura, sujeitará o (a) DEVEDOR(A) às condições legais e aquelas constantes do edital licitatório; IV) – As prestações pagas com atraso serão acrescidas de multa de 2%(dois por cento), juros de mora à taxa de 1%(um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação relativo do Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ocorrido entre a data do vencimento da prestação e o efetivo pagamento sem prejuízo das atualizações ordinárias normais das prestações definidas da cláusula II. Na hipótese de extinção deste indicador, o mesmo será substituídos na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE); V) – Fica desde já entendido que para o(s) imóvel(is) vendido(s) na condição de ocupado(s) e/ou obstruído(s), existindo sobre o(s) mesmo(s) benfeitorias e/ou acessões feitas por terceiros que não integram o seu preço de avaliação, restringindo-se a presente venda, tão somente ao lote de terreno; VI) – No caso previsto na cláusula anterior, o(a) DEVEDOR(A) se responsabiliza pela negociação com o terceiro ocupante do(s) imóvel(is), no que concerne ao valor das benfeitorias e/ou acessões, existentes no lote de terreno, sua desocupação e outras medidas necessárias ao desembaraço do(s) lote(s) ora adquirido. Nestes casos o(a) DEVEDOR(A) se responsabiliza, também, pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda (Tributos), CAESB e CEB; VII) – Ainda em se tratando de imóvel(is) vendido(s) na condição prevista na cláusula V, a CREDORA se exime também de toda e qualquer responsabilidade pela regularização das obras existentes no(s) imóvel(is) junto aos órgãos Administrativos do Governo do Distrito Federal, cabendo ao (a) DEVEDOR(A) adotar as medidas exigíveis; VIII) – Que na ocorrência do(a) DEVEDOR(A) pretender transferir os direitos do imóvel a terceiros, deverá quitar antes o saldo devedor, salvo no caso de sucessão legítima. Se assim não proceder perderá o adquirente dos direitos do imóvel o direito de parcelamento do saldo devedor constante da cláusula II, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. No entanto, havendo conveniência da CREDORA, esta poderá anuir na transferência, sem necessidade de quitação do saldo devedor, mediante pagamento de uma Taxa Administrativa de valor estabelecido em normativo interno, devidamente atualizado, assumindo a parte adquirente, todos os direitos e obrigações decorrentes desta escritura; IX) O(A) DEVEDOR(A) poderá quitar ou amortizar o saldo devedor, mediante atualização monetária de conformidade com a variação “pro-rata tempore die” do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado entre a data base da apresentação da proposta ou da última atualização até o dia da efetiva quitação ou amortização acrescida dos juros equivalentes





MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – Edital nº 07/2012 – IMÓVEIS URBANOS • cont.

ao financiamento, embutido na prestação referente ao mês em que estiver sedo efetuado a antecipação. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE); X) – Fica pactuado que havendo divergência na destinação constante do Edital de Licitação Pública já mencionado e aquela aprovada pelo SUDUR, através da NGB, prevalecerá este último; XI) – O(A) DEVEDOR(A) assume a obrigação de construir em definitivo no imóvel objeto deste instrumento, de acordo com o Código Civil Brasileiro, no prazo de 70 (setenta) meses, contados a partir da data da assinatura desta escritura. A comprovação do cumprimento da obrigação pactuada será feita mediante a apresentação da CARTA DE HABITE-SE à CREDORA ou com a constatação de construção em definitivo, por meio de vistoria realizada pela área técnica da CREDORA; XII) – O não cumprimento das obrigações contidas na cláusula XI, no prazo assinalado, sujeitará o(a) DEVEDOR(A) à multa de 1%(um por cento) do valor do(s) imóvel(is) por mês de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, atualizado com os índices pactuados; XIII) – No caso de transferência do imóvel a terceiro, as obrigações pactuadas nas Cláusulas XI e XII serão também transferidas para o novo adquirente que assumirá a responsabilidade pelo seu cumprimento; XIV) – Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais e/ou legais, o(a) DEVEDOR(A) aliena à CREDORA, em caráter fiduciário, o imóvel objeto do financiamento, caracterizado na cláusula I, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 1997; XV) – A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto do ajuste e vigorará pelo prazo necessário à liquidação do financiamento e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, que permanecerá íntegra até que o(a) DEVEDOR(A) cumpra totalmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio; XVI) – Por força desta escritura o DEVEDOR cede e transfere à CREDORA, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da lei, obrigando-se as partes, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei; XVII) – O(A) DEVEDOR(A) concorda e está ciente que o crédito da CREDORA poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, hipótese em que a propriedade fiduciária do imóvel objeto da garantia será transmitida ao novo credor, ficando este sub-rogado em todos os direitos, ações e obrigações; XVIII) – Mediante o registro desta escritura, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CREDORA e efetiva-se o desdobramento da posse, tornando-se o(a) DEVEDOR(A) possuidor direto e a CREDORA possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária; XIX) – A posse direta de que fica investido o(a) DEVEDOR(A) manter-se-á enquanto se mantiver adimplente, obrigando-se a manter, conservar e guardar o imóvel, pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o bem ou que sejam inerentes à garantia; XX) – Se a CREDORA vier a pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel dado em garantia, o(a) DEVEDOR(A) deverá reembolsá-lo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de sua comunicação, sendo aplicáveis as mesmas penalidades para casos de inadimplemento; XXI) – A CREDORA reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovantes de pagamento dos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições; XXII) – Nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 27, da Lei 9.514/97, não haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sejam autorizadas pela CREDORA; XXIII) – Na hipótese de a propriedade do imóvel dado em garantia se consolidar em nome da CREDORA, a indenização por benfeitorias nunca será superior ao saldo que sobejar, depois de toda a dívida e demais acréscimos legais serem deduzidos, sendo que, não ocorrendo a venda do imóvel em leilão, não haverá nenhum direito de indenização pelas benfeitorias; XXIV) – O(A) DEVEDOR(A) deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis o termo de quitação para o cancelamento do registro da propriedade fiduciária para a reversão da propriedade plena do imóvel a seu favor; XXV) – Decorrida a carência de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Art 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, contados do vencimento de cada prestação, a CREDORA, ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, o DEVEDOR que pretender purgar a mora deverá fazê-lo com o pagamento das prestações vencidas e não pagas e as que se vencerem no curso da intimação, incluindo os juros compensatórios contratados, a multa e os juros de mora, os demais encargos e despesas de intimação, inclusive tributos; XXVI) – A mora do(a) DEVEDOR(A) será comprovada mediante intimação com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação; XXVII) – O simples pagamento da prestação, sem atualização monetária e sem os demais acréscimos moratórios, não exonerará o(a) DEVEDOR(A) da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos efeitos legais e contratuais; XXVIII) – O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos: a) a intimação será requerida pela CREDORA, ou seu cessionário, ao Oficial do Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias; b) a diligência de intimação será realizada pelo Oficial do Registro de Imóveis, da circunscrição imobiliária onde se localizar o imóvel, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por seu preposto ou através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou, ainda, pelo Correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelo(a) DEVEDOR(A) ou por quem deva receber a intimação; c) a intimação será feita pessoalmente ao(a) DEVEDOR(A), ou a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído; c.1) se o destinatário da intimação se encontrar em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação; XXIX) – Purgada a mora perante o Cartório de Registro de Imóveis, convalidará a escritura de alienação fiduciária, caso em que, nos três dias seguintes, o Oficial entregará à CREDORA as importâncias recebidas, cabendo também ao(a) DEVEDOR(A) o pagamento das despesas de cobrança e de intimação; XXX) – Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo(a) DEVEDOR(A) juntamente com a primeira ou com a segunda prestação que se vencer após a purgação da mora no Cartório de Registro de Imóveis; XXXI) – Se a mora for purgada por cheque, este deverá ser exclusivamente cheque OP (Ordem de Pagamento), nominativo à CREDORA ou a quem expressamente indicado na intimação; XXXII) – Uma vez consolidada a propriedade na CREDORA, por força da mora não purgada, deverá o imóvel ser alienado pela CREDORA a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514, de 20.11.97, como a seguir se explicita: a) a alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente; b) o primeiro público leilão será realizado dentro de trinta (30) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome da CREDORA, devendo ser ofertado pelo valor para esse fim estabelecido neste instrumento; c) não havendo oferta em valor igual ou superior ao que as partes estabeleceram, conforme alínea

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – Edital nº 07/2012 – IMÓVEIS URBANOS

“b”, supra, o imóvel será ofertado em 2º leilão, a ser realizado dentro de quinze (15) dias, contados da data do primeiro público leilão, pelo valor da dívida e das despesas; d) os públicos leilões serão anunciados mediante edital único com prazo de dez (10) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação; e) A CREDORA, já como titular de domínio pleno, transmitirá o domínio e a posse, indireta e/ou direta, do imóvel ao licitante vencedor; XXXIII) – Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam os seguintes critérios: a) valor do imóvel é o mencionado neste instrumento, obedecidos os demais requisitos previstos neste contrato, atualizado monetariamente de acordo com a variação percentual acumulada pelo mesmo índice e periodicidade que atualizam o valor do saldo devedor do financiamento a partir da presente data, acrescido do valor das benfeitorias, cuja avaliação será feita antes do leilão pela CREDORA; b) valor da dívida é o equivalente à soma das seguintes quantias; b.1) valor do saldo devedor, nele incluídas as prestações não pagas, atualizadas monetariamente até o dia da consolidação de plena propriedade na pessoa da CREDORA e acrescidas das penalidades moratórias e despesas a seguir elencadas; b.1.1) IPTU e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; b.1.2) taxa de ocupação fixada em 1,0% (um por cento) sobre o valor do imóvel, por mês ou fração, atualizado pelo mesmo índice aqui pactuado, e devida a partir do trigésimo dia subsequente ao da consolidação da plena propriedade na pessoa da CREDORA; b.1.3) qualquer outra contribuição social ou tributo incidente sobre qualquer pagamento efetuado pela CREDORA em decorrência da intimação e da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia ao(a) DEVEDOR(A); b.1.4) imposto de transmissão que eventualmente tenham sido pagos pela CREDORA, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento do(a) DEVEDOR(A); b.1.5) despesas com a consolidação da propriedade em nome da CREDORA; c) despesas são o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do público leilão, nestes compreendidos, entre outros; c.1) os encargos e custas de intimação do(a) DEVEDOR(A); c.2) os encargos e custas com a publicação de editais; c.3) a comissão do leiloeiro; XXXIV) – Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor do imóvel, na forma da cláusula anterior será realizado o segundo leilão; se superior, a CREDORA entregará ao(a) DEVEDOR(A) a importância que sobrar, na forma adiante estipulada; XXXV) – No segundo leilão será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida e das despesas, hipótese em que, nos cinco (5) dias subsequentes, ao integral e efetivo recebimento, a CREDORA entregará ao(a) DEVEDOR(A) a importância que sobrar, como adiante disciplinado; a) poderá ser recusado o maior lance oferecido, desde que inferior ao valor da dívida e das despesas, caso em que a dívida perante a CREDORA será considerada extinta e exonerado a CREDORA da obrigação de restituição ao(a) DEVEDOR(A) de qualquer quantia a que título for; b) extinta a dívida, dentro de cinco (5) dias a contar da data da realização do segundo leilão, a CREDORA disponibilizará ao(a) DEVEDOR(A) termo de extinção da obrigação; c) também será extinta a dívida se no segundo leilão não houver lance; XXXVI) – Caso em primeiro ou segundo leilão restar importância a ser restituída ao(a) DEVEDOR(A), a CREDORA colocará a diferença à sua disposição, considerado nela incluído o valor da indenização das benfeitorias, podendo tal diferença ser depositada em conta corrente do(a) DEVEDOR(A); XXXVII) – A CREDORA manterá, em seus escritórios, à disposição do(a) DEVEDOR(A), a correspondente prestação de contas pelo período de doze (12) meses, contados da realização do(s) leilão(ões); XXXVIII) – O(A) DEVEDOR(A) deverá restituir o imóvel no dia seguinte ao da consolidação da propriedade em nome do CREDOR, deixando-o livre e desimpedido de pessoas e coisas, sob pena de pagamento à CREDORA, ou àquele que tiver adquirido o imóvel em leilão, da penalidade equivalente a 1,0% (um por cento) sobre o valor do imóvel, por mês ou fração, como definido neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento; XXXIX) – A penalidade diária referida na cláusula anterior incidirá a partir do trigésimo dia subsequente ao da consolidação da propriedade; XL) – Não ocorrendo a desocupação do imóvel no prazo e forma ajustados, a CREDORA, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel, quer tenha adquirido no leilão ou posteriormente, poderão requerer a reintegração de sua posse, declarando-se o(a) DEVEDOR(A) ciente de que, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97, a reintegração será concedida liminarmente, com ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de sessenta (60) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome da CREDORA, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do imóvel no leilão, ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, cumulada com cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste contrato; XLI) – As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes, ficando, desde já, autorizados todos os registros, averbações e cancelamento que forem necessários perante o Oficial do Registro de Imóveis competente; XLII) – Figurando como adquirentes dois ou mais devedores, todos esses declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante a CREDORA e, mútua e reciprocamente, se constituem procuradores um do outro, para fins de receber citações, intimações e interpelações de qualquer procedimento, judicial ou extrajudicial, decorrentes da presente escritura de modo que, realizada a citação ou intimação, na pessoa de qualquer um deles, estará completo o quadro citatório; XLIII) – Pela CREDORA foi ainda dito que desde já cede e transfere ao(a) DEVEDOR(A), todos os seus direitos, domínio, e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitando-o legalmente em sua posse, nas condições previstas nesta escritura; XLIV) – Pelo(a) DEVEDOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a CREDORA, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações pactuadas, bem como das normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela TERRACAP; XLV) – As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao pleno, geral, irrevogável e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica ainda convençado que por conta do(a) DEVEDOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras que forem necessárias, devendo apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma via desta escritura à CREDORA, devidamente registrada. E, como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.





Em breve, mais uma LICITAÇÃO da Terracap. Não perca as oportunidades.

ANEXO I - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE COMPRA

I - Os campos de nºs 9 a 25, preencha se for pessoa física. Para pessoa jurídica, preencha os campos de nºs 09, 10 e 18 a 25.
 II - Para manter o sigilo da proposta, preencha os campos de 02 a 08, após o recolhimento da caução no BRB - Banco de Brasília S.A.
 Campo 01 - Edital (nº/ano) - preencha com o número do Edital.
 Campo 02 - item - preencha com o número do item pretendido - preenchimento obrigatório.
 Campo 03 - item por extenso - escreva o número do item por extenso ou o endereço do imóvel pretendido - preenchimento obrigatório.
 Campo 04 - valor oferecido (R\$) - preencha em algarismo, com o valor oferecido - preenchimento obrigatório.
 Campo 05 - valor oferecido por extenso - preencha com o valor oferecido por extenso, idêntico ao valor em algarismo - preenchimento obrigatório.
 Campo 06 - condições de pagamento - assinale o quadrado referente à opção desejada.
 Campo 07 - condição a prazo - preencha, quando a condição de pagamento for a prazo.
 Campo 08 - valor da caução (R\$) - preencha com o valor da caução, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) do preço mínimo - preenchimento obrigatório.
 Os campos de nºs 02 a 10 e 33 - preenchimento obrigatório.
 Os campos de nºs 11 a 32 - são autoexplicativos, preenchimento normal.

ATENÇÃO: esclarecimentos concernentes à escritura pública de compra e venda, ligar para os telefones: 3342.2345, 3342.1623, 3342.1621, 3342.1622 e/ou cartório de notas para informações com relação aos documentos e demais formalidades necessárias à lavratura do ajuste.

		PROPOSTA DE COMPRA NÚMERO DA PROPOSTA 00000		01 - Edital (Número/Ano) 20/2020	Reservado a Terracap Folha nº: _____ Processo nº: _____ Rubrica: _____	
ATENÇÃO: LER ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES E PREENCHER EM LETRA DE FORMA						
02 - Item pretendido 28	03 - Item por extenso ou endereço do imóvel QNQ - QD-16 CONJUNTO C LOTE 01			04 - Valor oferecido R\$ 195.000,00		
05 - Valor por extenso CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS						
06 - Pagamento à vista		07 - Pagamento a prazo Entrada % 5 Nº meses: 240		08 - Valor da caução R\$ 9.750,00		
09 - Identificação do proponente nome principal (sendo mais de um participante, relacionar no verso, qualificar conforme subitens 9 a 25 desta proposta e assinar) FULANO DE TAL						
10 - CPF [] CNPJ [] Nº 123.456.789-10		11 - Carteira de identidade Nº 1234567		12 - Data de emissão 1 2 0 8 2010		13 - Órgão Emissor SSP
14 - UF D F		15 - Sexo 1 [<input checked="" type="checkbox"/>] Masculino 2 [] Feminino			16 - Estado Civil 1 [<input checked="" type="checkbox"/>] Solteiro 2 [] Casado 3 [] Desquitado 4 [] Viúvo 5 [] Divorciado 6 [] Outros	
17 - Profissão SERV. PÚBLICO						
18 - Endereço para correspondência SAM BLOCO F						
19 - Bairro BRASÍLIA		20 - Cidade BRASÍLIA		21 - UF D F		22 - CEP 72.000.00
23 - Telefone 3342-2333		24 - Celular 9999-9999		25 - E-mail FULANODETAL@KMAIL.COM.BR		
26 - Identificação do cartório para lavratura da escritura						
DADOS PARA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO					28 - CPF [] CNPJ [] Nº 123.456.789-10	
27 - Nome do correntista FULANO DE TAL						
29 - Banco XXX		30 - Agência XXX		31 - Conta Corrente / Dígito XXXX-XX		As propostas que não contiverem os dados bancários ou que tenham sido informados incorretamente deverão ser resgatadas no BRB - PAB TERRACAP.
Eu, abaixo assinado, venho propor a compra do lote discriminado nas condições do Edital aqui constantes e autorizar a devolução da caução conforme os dados acima.						
32 - Brasília, 00 de FEVEREIRO de 2010				33 - Assinatura: _____ (O não preenchimento deste acarretará em desclassificação do licitante.)		
Vias: 1ª(Verde) - Entregar a Comissão de Licitação - 2ª (Amarela) - Comprovante da TERRACAP remetido pelo banco - 3ª (Azul) - Comprovante do banco - 4ª (Rosa) - Comprovante do licitante SAM - BLOCO "F" - EDIFÍCIO SEDE - BRASÍLIA/DF - CEP: 70620-000 - E-MAIL: terracap@terracap.df.gov.br - INTERNET: www.terracap.df.gov.br TELEFONE: 0800 612007 - 3342-2405 / 3342-2323 - FAX: (61) 3342-2022 - CNPJ: nº 00.359.877/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 07.312.572/001-20						





Proposta de compra on-line: acesse o site www.terracap.df.gov.br

FUNCIONALIDADES

1) ITENS DO EDITAL

Esta funcionalidade tem por objetivo listar os imóveis disponíveis para a licitação escolhida.

Na citada funcionalidade, o cliente poderá verificar todos os imóveis disponíveis para a licitação com as respectivas informações de cada um deles. Caso o cliente se interesse por algum imóvel e queira fazer uma oferta, deverá selecionar o botão <<preencher proposta>>.

CEILÂNDIA/RA-IX

Destinação: COMERCIO DE BEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS P/COMERCIO, SERVICO E PROD/AGROPECUARIOS, ARMAZENAGEM, GALPOES DE ESTOCAGEM, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO.

CODIGO	EMPRESA/EMPRESA	VALOR DO LOTE	VALOR DO CANCELAMENTO	VALOR DO CANCELAMENTO	VALOR DO CANCELAMENTO	VALOR DO CANCELAMENTO	CONDIÇÃO PAGAMENTO	Enviar Proposta
35 (212998-1)	SMC QD 01 LT 59 CEILÂNDIA/RA-IX	1050	0	3025	148.700,00	7.435,00	5% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 240 MESES	<input type="button" value="Enviar Proposta"/>
36 (213000-9)	SMC QD 01 LT 61 CEILÂNDIA/RA-IX	1050	0	3025	148.700,00	7.435,00	5% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 240 MESES	<input type="button" value="Enviar Proposta"/>
37 (213002-5)	SMC QD 01 LT 63 CEILÂNDIA/RA-IX	1050	0	3025	148.700,00	7.435,00	5% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 240 MESES	<input type="button" value="Enviar Proposta"/>
44 (213071-8)	SMC QD 02 LT 66 CEILÂNDIA/RA-IX	1050	0	1050	148.700,00	7.435,00	5% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 240 MESES	<input type="button" value="Enviar Proposta"/>

Destinação: HAB/COLETIVA, COMERCIO VAREJISTA, SERVICO PESSOAL E PROFISSIONAL, CLUBE, CRECHE, ESCOLA, ASSOCIACAO, CINEMA, TEMPLO, CLINICA MEDICA, AMBULATORIO E BANCO.

2) ACESSO

Após o cliente selecionar o item do edital de licitação que deseja fazer proposta, o sistema apresenta a funcionalidade a seguir que tem o objetivo de identificação do cliente. Após a identificação, por meio do CPF ou CNPJ e senha, seleciona-se a opção <<Entrar>>. Caso o cliente ainda não tenha realizado esse tipo de operação, ele pode selecionar a opção <<Cadastrar um novo usuário>>.

Acesso

Já sou cadastrado
 CPF: CNPJ:

Senha:

Ainda não sou cadastrado
 Cadastrar um novo usuário:

Alterar Senha | Esqueci minha Senha | Desbloquear acesso

TERRACAP
Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Retornar a listagem

Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 8, Firefox 4 ou versão superior.



Proposta de compra on-line: acesse o site www.terracap.df.gov.br

3) AVISO

Esta funcionalidade demonstra as observações, restrições e advertências que o cliente deve verificar antes de prosseguir o preenchimento da proposta. Nesse caso, o cliente poderá concordar ou não com essas restrições, clicando nas opções <<Não concordo>> ou <<Concordo>>. O sistema só continuará com as funcionalidades de envio de proposta caso o cliente selecione a opção <<Concordo>>.

GRC Gestão de Recolhimento de Caução

Atenção

Aviso

- NÃO PREENCHA A PROPOSTA DE COMPRA SEM ANTES LER INTEGRALMENTE ESTE EDITAL, ESPECIALMENTE AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS EM SUAS PÁGINAS FINAIS.
- A TERRACAP FAZ SABER AOS LICITANTES QUE A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DESDE A EFETIVAÇÃO DA CAUÇÃO, IMPLICA PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTES EDITAIS, SEUS ANEXOS E INSTRUÇÕES, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS - ABNT - OU ESPECIAIS APLICÁVEIS.
- O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que: INSPECIONOU O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE, verificando as condições e do estado em que se encontra(m), SIMULOU, PARA O CASO DE PAGAMENTO À PRAZO O VALOR DAS PRESTAÇÕES, no site da Terracap (www.terracap.df.gov.br) ou junto à Gerência de administração de contratos/GERAC - Térreo; Esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste Edital e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap, Gerência de Comercialização - 3º andar do Edifício Sede, de segunda à sexta-feira, de 8:00 às 18:00, para obter informações e o croqui de localização do imóvel, ou ainda pelos telefones: (51) 3342-2333, 3342-2305. Consultou as Normas de Gabaritos junto às Administrações Regionais.
- O licitante vencedor será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanhem o imóvel, ainda que vencidos, inclusive, aqueles anteriores à aquisição do imóvel objeto deste Edital.
- As normas de gabaritos (NGB) poderão ser consultadas pelos licitantes junto às Administrações Regionais e/ou TERRACAP.
- De acordo com a Lei nº 6.766, de 19/12/1979, e suas alterações, a Terracap assegurará, nos loteamentos de sua criação, a implantação da infraestrutura básica em até 4 (quatro) anos a partir da obtenção da LI (Licença de Instalação).
- Até o momento, firmaram convênio destinado a viabilizar a consignação em folha de pagamento dos senhores que venham a adquirir imóveis com destinação residencial unifamiliar dessa Companhia, NOVACAP, Câmara dos Deputados, CAESE, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Câmara Legislativa do DF - CLDF, Ministério Público Militar, Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex Brasil, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, Ministério da Defesa, Superior Tribunal Militar - STM, Tribunal Regional do Trabalho - TRT - 10ª região, METRÔ/DF, Tribunal Superior Eleitoral - TSE, Superior Tribunal de Justiça - STJ, Tribunal Regional Federal da 1ª região, Tribunal Superior do Trabalho - TST, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Tribunal de Contas da União - TCU, EMATER-DF, Conselho Federal de Psicologia - CFP, Superior Tribunal Federal - STF, Banco de Brasília - BRB, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, Departamento de Polícia Federal - DPF, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, Ministério Público Federal - MPF e Senado Federal.
- Para os imóveis do Setor de Habitações Coletivas Noroeste existe a obrigação de cumprir as exigências e recomendações do Manual Verde do Plano de Gestão Ambiental de Implantação - PGAI, encontrado no site da Terracap www.terracap.df.gov.br, bem como a assinatura do Termo de Compromisso para a aprovação dos projetos na Administração Regional.
- As cauções deverão ser recolhidas em dinheiro em qualquer agência do Banco de Brasília - BRB, ou por Transferência Eletrônica - TED para a conta de caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - conta nº 900.102/0 - Agência 121 - Banco 070 - Banco de Brasília, sendo vedado depósito em caixa eletrônico ou em cheque.
- A devolução da caução só será efetivada na conta bancária desde que sejam informados corretamente os dados bancários do proponente, ou correntista indicado, nos campos nº 27 ao 31 da proposta de compra. As propostas que não contiverem os dados bancários ou que tenham sido informados incorretamente deverão ser resgatadas no BRB -PAB TERRACAP.

Concordo Não Concordo

OBSERVAÇÃO

Após o preenchimento da proposta, esta deverá ser impressa, juntamente com o boleto para pagamento da caução, e depositada na urna no dia da licitação.



Proposta de compra on-line: acesse o site www.terracap.df.gov.br

4) PROPOSTA DE COMPRA

Nesta funcionalidade, o cliente preenche os dados da proposta que deseja fazer para o item do edital de licitação escolhido. Destacam-se nessa funcionalidade os seguintes dados que deverão ser preenchidos ou confirmados: valor da caução, coparticipantes e dados para devolução da caução; em seguida, seleciona-se a opção <<Gerar proposta>>.

GRC Gestão de Recolhimento de Caução

Proposta de compra

Instruções de preenchimento

I - Os campos 02 a 05 - Informações referentes ao item do edital selecionado, não poderão ser alterados.
 II - Campo 08 - Valor da caução (R\$), não pode ser inferior a 5% (cinco por cento) do preço mínimo, preenchimento obrigatório.
 III - Os campos de 09 a 26 são de preenchimento obrigatório.
 IV - Os campos do edital (campos 01 a 05) não são gravados no sistema por motivos de sigilo de informações de participantes da licitação.

ATENÇÃO! Esclarecimentos concernentes à escritura pública de compra e venda, ligar para os telefones (61)3342-2345, (61)3342-1643, (61)3342-1621, (61)3342-1622 e/ou cartório de notas, para inform necessárias a lavratura do ajuste.

Dados do item:

01. Edital (Nº/Ano): 22290
 02. Item pretendido: 16
 03. Item por extenso ou endereço do imóvel: BRASILIARA-SOFIN QD DE CONJ B LT 02
 04. Valor oferecido de (R\$): [valor deverá ser preenchido a mão]
 05. Valor por extenso: [valor deverá ser preenchido a mão]
 06. Pagamento à vista
 07. Pagamento à prazo
 08. Valor da caução (R\$): 44 400,00

Dados do licitante:

09. Nome: Pedro Henrique Wernick Vercillo
 10. CPF: 907.907.161-04
 11. Data de nascimento: 01/12/1980
 12. Carteira de identidade: 962298
 13. Data de emissão: 01/12/1980
 14. Orgão emissor: SSP
 15. U.F. emissor: DISTRITO FEDERAL
 16. Sexo: Masculino Feminino
 17. Estado civil: Casado Solteiro
 18. Profissão: Analista
 19. CEP: 71820-030
 20. Endereço para correspondência: Quadra SHIN QI 6 Conjunto 3
 20.1. Complemento: casa 20
 21. Bairro: Setor de Habitações Individuais
 22. Cidade: Lago Norte
 23. U.F.: DISTRITO FEDERAL
 24. Telefone: (61)6421-3992
 25. Celular: (61)6421-3992
 26. E-mail: pedrowernick@hotmail.com
 27. Identificação do cartório para lavratura da escritura:

Liberar dados do licitante

Lista de co-participantes

CNPJ/CPF	Nome	Telefone	E-mail	Nota
01701428121	TESTE DA EMPRESAaaaaa	(61)3342-2343	pedrowernick@hotmail.com	✗
4366139000162	TESTE DA EMPRESA CNPJ	(61)121-2121	pedrowernickorg@hotmail.com	✗

Liberar co-participante

Dados para devolução da caução

28. Nome do correntista:
 29. CPF CNPJ
 30. Banco:
 31. Agência:
 32. Conta corrente:

Gerar proposta **Cancelar**

Antônio Carlos de Azevedo *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *Henri Paula*



Proposta de compra on-line: acesse o site www.terracap.df.gov.br

5) BOLETO BANCÁRIO

Esta funcionalidade demonstra o boleto bancário gerado a partir da proposta do cliente para pagamento da caução, obrigatório para participação na licitação de imóveis da Terracap.

BRB 070-1 07090.00129 19001.020106 00464.070317 8 50290001502500

TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

15/07/2011 15.025,00

BRB 070-1 07090.00129 19001.020106 00464.070317 8 50290001502500

Pagável em qualquer banco até o vencimento. 15/07/2011

TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

12/07/2011 464 13/07/2011 130046407031

109 R\$ 15.025,00

A não assinatura da proposta de compra acarreta na desclassificação do candidato. Receber caução até o dia 15/07/2011. As cauições deverão ser recolhidas somente em espécie ou TED, não sendo aceito recolhimento de caução em cheque.

MAYCON ASSIS MENEZES
Avenida Parque Águas Claras
Taguatinga XX.XXX.XXX Lote XX
CPF/CNPJ: XX.XXX.XXX

33-Brasília, de _____ de _____ de 2012.

TERRACAP Proposta de Compra Número da Proposta 01 Data Reservado a Terracap

LER ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES E PREENCHER EM

3 BRASÍLIA/DF SRE/S COMERCIO LOCAL X LT XX

15.025,00

18/07/2010 SSP DF

12/06/1984 EMP PUBL

Avenida Parque Águas Claras Taguatinga Norte (Águas Claras) DF XXXXXXX

33-Brasília, de _____ de _____ de 2012.

TERRACAP Proposta de Compra Número da Proposta 01 Data Reservado a Terracap

LER ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES E PREENCHER EM

3 BRASÍLIA/DF SRE/S COMERCIO LOCAL 64 LT C

15.025,00

18/07/2010 SSP DF

12/06/1984 EMP PUBL

Avenida Parque Águas Claras Taguatinga Norte (Águas Claras) DF XXXXXXX

33-Brasília, de _____ de _____ de 2012.

Antônio Carlos de Jesus *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *Hum Paulo.*

EDITAL
07/2012

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Não perca as
ofertas deste edital.

Águas Claras, Brasília, Ceilândia,
Recanto das Emas, Lago Norte,
Gama, Planaltina, Samambaia,
Santa Maria e Sobradinho.

Essa terra é
a SUA TERRA



Terracap
Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Governadoria do
Distrito Federal



GDF
Juntos por um novo DF